PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

OBJETO:	**Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de soluções de deslocamento estratégico em geral dos polos 1, 2, 5 e 6 do CIM Jequitinhonha.**
ENTIDADE GERENCIADORA	CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA (CIM JEQUITINHONHA)
DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	16/03/2026 as 09h00min (Horário de Brasília)
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS	16/03/2026 as 09h00min (Horário de Brasília)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Plataforma de Licitações Licite Ai: https://liciteai.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
JULGAMENTO	MENOR PREÇO GLOBAL
IMPUGNAÇÕES	Até 03 (três) dias úteis antes da abertura das propostas
INTIMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS/PUBLICAÇÕES	As intimações dos atos relativos ao presente processo licitatório deverão ser feitas diretamente da plataforma de licitações https://liciteai.com.br ou por meio eletrônico: e-mail: licitacaocimjequi@gmail.com
VALOR ESTIMADO:	Orçamento sigiloso, nos termos do art. 15 do Decreto Federal 10.04/2019[1]
FUNDAMENTAÇÃO:	Regido ela Lei N° 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/06 e subsidiariamente o Decreto Federal Nº 10.024/2019[1].

Vanderléia Alves Pereira
Agente de Contratação

[1] **ORÇAMENTO SIGILOSO: Conforme Edgar Guimarães e José Anacleto Abduch Santos (2017, p. 116): " Tal medida se orienta a fomentar a elaboração de orçamentos próprios e independentes pelas empresas potencialmente interessadas em participar da licitação. Tal procedimento tende a diminuir o risco da contratação. Não é incomum que os licitantes deixem de elaborar os próprios orçamentos de serviços e obras, limitando-se a ofertar proposta de preço a partir do valor estimado da licitação (adota-se o valor estimado da contratação como referência, aplica-se um percentual de desconto aleatório e distribui-se o resultado da operação aritmética em planilha de custos unitários), sem a consideração de particularidades económico-financeiras próprias. [grifos nossos]**

EDITAL DE LICITAÇÕES E NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
TIPO: MENOR PREÇO

PREÂMBULO

O Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha - CIM JEQUITINHONHA, inscrito no CNPJ sob o n° 22.835.076/0001-70, com endereço à Rua Zeca Bruno n° 131, Bairro Cazuza, Diamantina/MG, por intermédio do Pregoeiro Oficial, realizará a Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações https://liciteai.com.br a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Vanderléia Alves Pereira, Pregoeira Oficial e pela Equipe de Apoio, designada pelo Ato anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06 e subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente através do endereço eletrônico licitacaocimjequi@gmail.com e/ou na Plataforma de Licitações, através do endereço eletrônico https://liciteai.com.br a partir da data de sua publicação.

Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico https://liciteai.com.br.

O CIM JEQUITINHONHA não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico https://liciteai.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

1 – OBJETO.

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de soluções de deslocamento estratégico em geral dos polos 1, 2, 5 e 6 do CIM Jequitinhonha.

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo I.1 – Matriz de Risco;

Anexo II – Estudo de Quantitativos;

Anexo III – Termo de Referência;

Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV.1 – Planilha de Custos;

Anexo V – Modelo de Credenciamento;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que não emprega menor de idade;

Anexo VII – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo VIII – Declaração de Integralidade de Custos;

Anexo IX – Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e

Para a Reabilitação Da Previdência Social;

Anexo X – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo XI – Minuta Contratual.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme devidamente justificado no Estudo Técnico Preliminar (Anexo I), observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2 – ÓRGÃO GERENCIADOR, MUNICÍPIOS CONTRATANTES E ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

2.1. O órgão gerenciador será o CIM JEQUITINHONHA.

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as

regras estabelecidas no artigo 86 da Lei n° 14.133/2021.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais disciplinadas no item 2.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços (ARP).

2.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas, conforme o artigo 86, §2º, III, da Lei nº 14.133/2021.

2.6. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO CIM JEQUITINHONHA

2.7. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto do Edital, vide artigo 82, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021

3 - CADASTRO E CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas por meio do sítio da Plataforma de Licitações da LICITE AI, https://liciteai.com.br.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIM JEQUITINHONHA ou ao provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica

para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.4.1. Qualquer imperícia proporcionada por ausência de conhecimento dos trâmites internos/técnicos do sistema, ausente comprovação de instabilidade/erro da plataforma devidamente registrada e impugnada, não serão consideradas para efeitos de arguição de nulidade.

3.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação e da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecidos.

3.6. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

3.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

3.7.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.7.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

3.7.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal de 1988;

3.7.6. Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e que se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

3.8. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os

atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.10. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.10.1. A inobservância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.12. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a sessão pública na Internet será aberta pelo (a) Pregoeiro (a) com a utilização de chave de acesso e senha.

3.12.1. Os licitantes poderão participar da sessão pública na Internet mediante a utilização de chave de acesso e senha.

3.12.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação os interessados legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, por meio do endereço eletrônico LICITE AI, https://liciteai.com.br.

4.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos da Lei nº 14.133/2021, com base nos fatos e fundamentos a seguir:

4.2.1. Conforme dispõe o Artigo 15 da Lei 14.133/2021, a participação de consórcios é permitida como regra geral, podendo ser vedada, desde que devidamente justificada na

fase interna da licitação.

4.2.2. Outrossim, a jurisprudência pacífica dos Órgãos de Controle Externo (TCE-MG - DENÚNCIA nº 1.182.146; TCE-MG - EDITAL DE LICITAÇÃO nº 1.114.680), estabelece que a Administração Pública necessita ponderar a complexidade do empreendimento, bem como o vulto do certame, representando aspecto discricionário do Gestor, desde que respeitada a competitividade do procedimento.

4.2.3. Nesse sentido, cumpre-se explicitar que, a fim de afastar elementos subjetivos, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 6º, incisos XIII e XXII, definiu expressamente os serviços classificados como comuns e as contratações de grande vulto. Veja-se:

"XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R$ 250.902.323,87 (duzentos e cinquenta milhões novecentos e dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos);". (Vigência Decreto nº 12.343/2024).

4.2.4. In casu, tem-se que todas as atribuições ora licitadas possuem caráter inerentemente comuns, representando tarefas simples, perfeitamente dimensionadas no Termo de Referência.

4.2.5. Na mesma linha, apesar de essencial, os atos de administração do serviço terceirizado também se enquadram como ordinários e facilmente compreensíveis, uma vez que a empresa somente necessita obedecer a critérios objetivos e padronizados fixados no instrumento convocatório e seus anexos, respeitadas as estipulações legais pertinentes.

4.2.6. Inobstante, o montante previsto no orçamento estimado se encontra abaixo do limite fixado para classificar a contratação como de "grande vulto", elidindo-se quaisquer impropriedades em função do valor do certame.

4.2.7. Ademais, todas os documentos de habilitação requeridos se encontram em perfeita consonância com as disposições da Lei nº 14.133/2021, não havendo necessidade expressa de união de desígnios e competências para satisfaze-los.

4.2.8. Superados os requisitos de observância geral fixados pelo Órgão de Controle Externo, passa-se a tecer considerações acerca dos contornos fáticos do objeto em testilha.

4.2.8 - Riscos Operacionais e Logísticos

4.2.8.1. Como é cediço, o Consórcio não possui personalidade jurídica própria, de tal forma que, em realidade, os Municípios Consorciados celebrarão contratos com todas as corporações que constituem o referido conglomerado.

4.2.8.2. Esse cenário, por si só, introduz complexidade e intricamento ao certame, uma vez que as empresas, em função da possível diversidade de estruturas organizacionais, podem sofrer com intempéries acerca da disponibilização e devido pagamento da mão de obra requisitada pela Administração Pública.

4.2.8.3. A título de exemplo, caso determinado Ente Participante necessite de 02 (dois) prestadores de serviços de pedreiro, é plenamente possível que o Órgão terá de lidar com 02 (duas) sociedades diferentes para adquirir o mesmo labor, ausente qualquer segurança de padronização ou continuidade administrativa.

4.2.8.4. Assim, a coordenação de diferentes empresas, cada uma com seus próprios processos internos, prazos e níveis de qualidade, tende a introduzir complexidade desnecessária à execução, aumentando o risco de atrasos, falhas de comunicação e problemas de integração.

4.2.9 - Responsabilidade e Fiscalização

4.2.9.1. A dispersão de responsabilidades entre diversas empresa consorciadas pode criar dificuldades adicionais na fiscalização e no controle de qualidade da execução do contrato.

4.2.9.2. Nos termos do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (Agravo de Instrumento: 0342501-19.2024.8 .13.0000), “As obrigações das sociedades consorciadas se atrelam exatamente ao que ficar estabelecido no contrato constitutivo do consórcio, não havendo presunção de solidariedade entre elas.”.

4.2.9.3. Em suma, caso seja constatado eventual descumprimento ou inexecução, a Administração Pública seria responsável pela apuração de qual empresa específica proporcionou a falha e, ainda, lidar com possíveis imbróglios judiciais para dirimir a extensão dos danos.

4.2.9.4. Evidentemente, essas adversidades não coadunam com o interesse público, podendo ser tranquilamente evitadas pela vedação de partição de consórcios no certame.

4.2.10. Dessa forma, a decisão de vedação de ingresso de conglomerados de empresas na presente licitação está fundamentada na necessidade de garantir simplicidade operacional e facilidade de fiscalização, com o objetivo final de assegurar a execução eficiente e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.3. Não poderão participar deste Pregão:

4.3.1. Os interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, fusão, cisão ou de incorporação, empresas estrangeiras que não funcionem no país ou empresas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com os Municípios Consorciados, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3.2. Que possuam participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico, tendo vínculo empregatício ou estatutário com o CIM JEQUITINHONHA ou com algum dos Municípios integrantes do Consórcio.

4.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme às orientações da Consulta nº 1.098.262 do Tribunal de Contas de Minas Gerais (TCE-MG).

4.4. Considerando o valor estimado do orçamento, aliado ao fato de que o lote da presente licitação é indivisível, não há implementação dos benefícios ou cotas previstas na Lei Complementar nº 123/2006, com fulcro no artigo 4º, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

4.6. As licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, quando do registro de sua proposta comercial, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que suas respectivas propostas atendem às exigências do Edital.

5 - PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao (à) Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do portal LICITE AI, https://liciteai.com.br, ou e-mail disponibilizado.

5.1.1. O (a) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo legal.

5.1.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Pregão, mediante meio eletrônico, por meio do portal LICITE AI, https://liciteai.com.br, na forma prevista no

Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

5.2.1. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não possuem efeito suspensivo.

5.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

5.3. O conteúdo e a decisão dos eventuais pedidos de impugnação ou esclarecimentos serão divulgados no próprio sistema de licitações, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante o acompanhamento dos sítios eletrônicos.

5.3.1. Todas as informações lançadas como respostas a questionamentos feitos pelos licitantes e/ou como esclarecimentos serão divulgadas por meio do próprio sistema LICITE AI, https://liciteai.com.br.

5.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

5.5. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou as irregularidades supostamente existentes no Edital até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização do Pregão.

5.6. Qualquer modificação que sobrevier ao Edital em consequência das decisões das impugnações, ou dos esclarecimentos prestados, e que afetar a formulação das propostas, implicará na definição e na publicação de nova data para realização do certame

6 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1. O presente Pregão Eletrônico, com fulcro no artigo 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, em devida análise dos contornos fáticos do objeto em questão, terá fase de habilitação antecedente à etapa competitiva, com base nos seguintes fundamentos:

6.1.1. Em que pese o procedimento padrão fixado nos incisos do normativo supramencionado, o Legislador conferiu expressa discricionariedade ao Gestor Público para inverter as fases elencadas, desde que constatados os benefícios e devidamente registrados no instrumento convocatório.

6.1.2. Nesse passo, como é cediço, apesar da temeridade da conduta, diversas empresas aventureiras e inexperientes frequentemente participam de processos licitatórios, possuindo total conhecimento da sua ausência de capacidade técnica/econômica para atender as demandas do Edital.

6.1.3. Registra-se que, também, é usual que essas entidades ofereçam lances abaixo dos limites de presunção de exequibilidade, ensejando custos indiretos à Administração Pública, qual seja pela necessidade de demonstração da executabilidade da proposta ou pela eventual convocação de demais licitantes, em face da desclassificação da oferta inapropriada.

6.1.4. A imprudência discutida é extremamente gravosa ao erário pois, após superadas as incongruências na etapa competitiva, constata-se que a suposta "vencedora" não atende requisitos objetivos e claros fixados pelo Órgão Gerenciador, implicando em manifesta perda de tempo e esforço por parte de todos os envolvidos.

6.1.65. In casu, essa solução se demonstra adequada em função das condições de habilitação específicas que foram instituídas no presente instrumento convocatório, notoriamente, a existência de atestados que comprovem que a empresa possui experiência mínima de 03 (três anos) na área (artigo 67, §5º, da Lei nº 14.133/2021), bem como atendimento aos índices econômicos e monta de patrimônio líquido (artigo 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

6.1.6. Assim, evidenciada a permissibilidade legal, com o intuito de afastar empresas inexperientes e inconsequentes, constatados os manifestos benefícios aferidos por tal medida, entende-se por justificada a antecipação da fase de habilitação.

6.2. Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelos licitantes, observado o prazo de, no máximo, 2 (duas) horas contadas da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema.

6.3. Ressalta-se que, em observância ao artigo 165, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de inabilitação de eventual licitante, desde que prontamente manifestada a intenção de recurso, os prazos para encaminhar as razões de irresignações serão contados a partir da ata final de julgamento das habilitadas.

6.4. Após deliberado definitivamente, as licitantes habilitadas encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para continuação da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.5. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda

de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e de julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.

6.10. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no máximo, 2 (duas) horas contadas da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema.

6.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.12. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

7 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, até a data da sessão pública inaugural:

7.1.1. Habilitação jurídica (artigo 66 da Lei nº 14.133/2021):

7.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.2.1. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e

das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

7.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.1.4. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

7.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

7.1.1.6. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais e das declarações a serem apresentadas.

7.1.1.7. Registro empresarial, no caso de empresa individual.

7.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68 da Lei nº 14.133/2021):

7.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.

7.1.2.3. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.1.2.4. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal referente ao domicílio da empresa.

7.1.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.1.3 Habilitação econômico-financeira (artigo 69 da Lei nº 14.133/2021):

7.1.3.1. Certidão de Falência e Concordata emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.1.3.1.1. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente à certidão, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente, sob pena de inabilitação.

7.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

1- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente dos documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

Observações: Serão também aceitos, de forma não cumulativa, como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

II. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS.

III. Micro Empreendedor Individual – MEI, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído pela Declaração Anual do Simples Nacional - DASN.

IV. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, poderão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital:
- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;

- Balanço Patrimonial;
- Demonstrativo de Resultado do Exercício; e
- Recibo de entrega emitido pelo SPED.

V. Sociedades criadas no exercício em curso: Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

2- Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

3- O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.

7.1.3.2.1. As licitantes deverão fornecer declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital, em consonância ao artigo 69, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3.4. Os balanços patrimoniais devem atestar os seguintes índices de saúde econômica da licitante:

7.1.3.4.1. Índice de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a 1,0

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} >= 1,0$$

7.1.3.4.2. Índice de Liquidez Corrente (ILC) maior ou igual a 1,0

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} >= 1,0$$

7.1.3.4.3. Grau de Endividamento (GE) menor ou igual a 1,0;

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} <= 1,0$$

7.1.3.5. A demonstração em questão é perfeitamente recepcionada pelo artigo 69 da Lei nº 14.133, sendo certo que os índices em questão são usuais para a contratação pretendida.

7.1.3.6. Os índices em comento são imprescindíveis para atestar que a eventual contratada possui saúde financeira hábil para executar integralmente a administração dos serviços de mão de obra ora licitados, tendo em vista que as contratações possuem caráter continuado.

7.1.3.7. Nessa intelecção, tem-se como clarividente que empresas com dívidas diminutas e maior disposição de ativos são inegavelmente mais competentes e rentáveis à longo prazo, assim, possibilitando a satisfação prolongada do interesse público.

7.1.3.8. Outrossim, a Doutrina e a jurisprudência das Cortes de Contas são uníssonas no sentido de que, idealmente, os índices de liquidez devem ser fixados em montante máximo no valor de 1,5 e, conquanto ao grau de endividamento, necessitam permanecer entre 0,8 e 1,0, conforme o entendimento do TCEMG nas Denúncias nº 1.120.004, nº 1.007.586, nº 1.040.654 e nº 1.082.427.

7.1.3.9. Nesse sentido, é evidente que os valores adotados na presente licitação são perfeitamente regulares.

7.1.4. Capacidade técnica (artigo 67 da Lei nº 14.133/2021):

7.1.4.1. A Qualificação Técnica dos licitantes deverá ser comprovada através de Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o Licitante forneceu ou esteja fornecendo os materiais compatíveis com a proposta apresentada;

7.1.4.1.1. Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter o nome, o endereço e telefone da entidade atestadora, bem como a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente ou procurador), comprovadamente habilitado;

7.2. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.2.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo VII).

7.2.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas, caso a empresa seja obrigada na forma do disposto no artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91 (Anexo IX).

7.2.3. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Lei nº 10.097/00). (Anexo VI).

7.2.4. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas (Anexo VIII).

7.3. Serão aceitas as Certidões acima em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações caso necessário (artigo 70 da Lei nº 14.133/21). Havendo divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá a última.

7.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do artigo 64 da Lei n° 14.133/2021.

7.5. Considerar-se-á como válido por 180 (cento e oitenta) dias os documentos que não possuírem outra referência quanto a esse prazo, salvo quando estipulado explicitamente em cláusula específica lapso diverso.

7.6. Considerar-se-á desclassificada e/ou inabilitada a licitante:

7.6.1. Cujas propostas contiverem vícios insanáveis;

7.6.2. Cujas propostas não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

7.6.3. Cujas propostas apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.6.4. Que não tiverem a exequibilidade da proposta demonstrada quando exigida pela Administração;

7.6.5. Que apresentarem as propostas em desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanáveis.

7.6.6. Deixar de atender a alguma exigência deste Edital, ou apresentar declaração ou documentação que não atenda aos requisitos legais.

7.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.7.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

7.7.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.7.3. Se o licitante for matriz e o executor do Contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.7.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Como primeira medida, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação de todos os licitantes que apresentarem seus documentos até a sessão pública inaugural, observando o disposto neste Edital.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

8.3. O (A) Pregoeiro (a) poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que

não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. Sendo facultada, também, a determinação de diligências para sanar eventuais dúvidas.

8.4. A diligência será destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega da documentação, a substituição ou apresentação de certidões, salvo para, a critério do Pregoeiro(a):

I – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas;

II - Esclarecimento de dúvidas ou manifestos erros materiais.

8.5. O (A) Pregoeiro (a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

8.6. As ME, EPP e Equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.7. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 180 (cento e oitenta) dias contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no Edital.

8.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante
e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
c) Se o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los em desacordo com

o estabelecido neste Edital.

8.10.1. Ressalta-se que, em observância ao artigo 165, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de inabilitação de eventual licitante, desde que prontamente manifestada a intenção de recurso, os prazos para encaminhar as razões de irresignações serão contados a partir da ata final de julgamento das habilitadas.

8.11. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante estará apto para participar da etapa competitiva do certame.

9 – PROPOSTAS COMERCIAIS.

9.1. A proposta com o valor total deverá ser inserida em campo próprio, no sistema eletrônico, após a deliberação definitiva das empresas habilitadas, até o prazo indicado pelo Pregoeiro(a), vedada a identificação do titular da proposta até a conclusão da fase de lances.

9.1.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.2. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.2.1. Valor unitário e total do lote e global;

9.3. A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto a ser fornecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexos, não se admitindo propostas alternativas;

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

9.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.8. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

9.9. São requisitos da proposta de preço:

a) Ser apresentada em língua portuguesa, todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital;

b) Ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo IV deste Edital, com apresentação de tabela detalhada dos encargos nos moldes do Anexo IV.1, bem como em conformidade com as estipulações do Termo de Referência;

c) Conter o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas, prerrogativa fixada no artigo 90, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.10. Conter prazo de início de execução de no máximo 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

9.11. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo (a) Pregoeiro (a), caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

9.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.13. Nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, as propostas que apresentarem valor final inferior a 50% (cinquenta por cento) do orçamento estimado serão dotadas de presunção de inexequibilidade.

9.13.1. Em conformidade com o artigo 9.6, do Anexo VII-A, da Instrução Normativa nº 05/2017, as propostas que apresentarem preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados serão dotadas de presunção de inexequibilidade.

9.13.2. Em ambos os casos tratados na presente cláusula, o (a) Pregoeiro(a) deverá propor diligências para que o licitante ateste a viabilidade de sua oferta, no prazo máximo de 02 (duas horas), mediante notas fiscais emitidas no exercício corrente e com monta similar

aos qualitativos e quantitativos licitados, bem como esclarecimentos sobre a executabilidade do preço proposto.

9.13.3. Recebidas ou não as razões, o Pregoeiro(a) expedirá decisão, fundamentando o acolhimento ou rejeição da proposta.

9.14. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

9.15. A proposta eletrônica no sistema não poderá conter qualquer dado que possibilite a sua identificação, pois qualquer informação que identifique o proponente implicará na desclassificação da proposta.

9.16. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, em obediência ao artigo 59, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10 - CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

10.1. O (a) Pregoeiro (a) avaliará, exclusivamente, a aceitabilidade da proposta de menor valor, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade aos requisitos estabelecidos neste Edital.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

10.2.1. Contenham informação(ões) que identifique(m) o licitante;

10.2.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço;

10.2.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital ou conflitem com as normas da legislação vigente;

10.2.4. Contiverem vícios insanáveis;

10.2.5. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

10.2.6. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigidas pela Administração;

10.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

10.4. A desclassificação da proposta nesta fase não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação da proposta, após a fase de lances do pregão.

10.5. Todas as propostas participarão da etapa de envio de lances.

10.6.1. O sistema ordenará automaticamente as propostas.

10.6. Credenciadas as licitantes, o (a) Pregoeiro (a) dará início à etapa competitiva do certame, quando, então, os representantes deverão estar conectados ao sistema.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

10.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

10.9. Os licitantes encaminharão seus lances exclusivamente por meio eletrônico. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado do recebimento e valor consignado no registro.

10.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

10.11. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

10.12. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou, quando for o caso, maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.12.1. Serão considerados lances intermediários:

10.12.2. Iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance;

10.12.3. Iguais ou superiores ao menor já ofertado, quando adotados os demais critérios de julgamento.

10.13. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a ser de R$ 1.000,00 (mil reais).

10.14. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.15. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou, quando for o caso, do maior percentual de desconto registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.16. Fica a critério do (a) Pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, observadas as regras do sistema.

10.17. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, concomitantemente às especificações, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade do objeto e demais condições definidas neste Edital.

10.18. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no Edital.

11 – MODO DE DISPUTA ABERTO.

11.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.4. Encerrada a fase competitiva sem a prorrogação automática pelo sistema, o (a) Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances em prol da consecução do melhor preço ou, quando for o caso, maior desconto.

11.5. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo (a) Pregoeiro (a).

11.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.7. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.8. O valor estimado do objeto para a contratação é sigiloso.

11.9. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o (a) Pregoeiro (a) poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos do artigo 56, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.10. O (A) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados

12. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES.

12.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

13 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

13.1. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo (a) Pregoeiro (a), as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

13.2. Constatado empate entre as propostas vencedoras, os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 serão utilizados.

13.3. Será considerado vencedor o licitante que, ao final da disputa de lances, ofertar o

MENOR PREÇO GLOBAL.

13.4. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Edital, com o preço de mercado, e que ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL.

13.5. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste Edital e que apresentar preço manifestamente inexequível.

14 - NEGOCIAÇÃO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital, em observância ao artigo 61 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.2.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, vide artigo 61, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14.3. Encerrada a negociação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o licitante detentor da melhor oferta para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, quando for o caso, da documentação complementar.

14.3.1. A proposta ajustada e, quando solicitada, a documentação complementar, deverá ser enviada em formato digital pelo licitante, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas contados da sua convocação;

14.3.2. Não será considerado, para fins de análise, sob qualquer alegação, qualquer documento adicionado ao sistema depois de transcorrido o prazo estabelecido no item 14.3.1;

14.3.3. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) prorrogar, por igual termo, o prazo estabelecido, a partir da solicitação expressa e fundamentada, feita via chat ou e-mail, pelo licitante, antes de findo o prazo inicial;

14.3.4. Após o envio da proposta e da documentação complementar, quando for o caso,

o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o (a) Pregoeiro (a) para confirmação do recebimento.

14.4. A proposta deverá, obrigatoriamente, obedecer aos seguintes requisitos:
A proposta deverá conter os seguintes documentos:
a) Carta de apresentação da proposta, preenchida de conformidade com o modelo disponibilizado pelo setor de licitações, declarando expressa aceitação das condições deste Edital, acompanhada de Planilha orçamentária de serviços e quantidades, com os respectivos preços unitários e preço global em algarismo e por extenso, em papel timbrado do Licitante, obedecidos os limites de preços fixados no presente instrumento e observando as especificações técnicas;
b) Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, inclusive folgadores, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos;
c) Planilha orçamentária, com percentual BDI – Bonificação e Despesas Indiretas da Obra, que não poderá ser superior a 23,32% sobre estes custos, e demais condições previstas neste Edital e seus Anexos;
d) Cronograma físico-financeiro;
e) Prazo de execução da obra será de acordo com Cronograma físico-financeiro, apresentado para cada obra (item), e seu início será contado da data de emissão da Ordem de Serviço.
f) Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias.
g) A empresa participante deverá apresentar a proposta de preços com as respectivas composições de custos unitários, que será analisada pelo Setor de Engenharia para a devida aprovação, sendo essa condição de adjudicação ao vencedor. Caso a licitante vencedora não apresente o documento ou o mesmo seja reprovado, conforme relatório de análise do Setor de Engenharia, a licitante será desclassificada e convocado o próximo colocado.
h) Composição detalhada do BDI – Bonificação e Despesas Indiretas da Obra.

14.4.1. Os preços cotados terão como data base a data de referência contida na planilha orçamentária.

14.4.2. Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução do objeto cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros, considerando as especificações e composições dos serviços definidas nas Planilhas orçamentárias e Projeto que integram este Edital, bem como as normas técnicas vigentes.

14.4.3. Será desclassificada a proposta que apresentar valor global superior ao estipulado

no edital.

14.4.4. Os orçamentos apresentados pelos licitantes deverão ser assinados por profissionais devidamente habilitados (Arts.13, 14 e 15 da Lei Federal nº 5.194/1966).

14.5. No preço cotado, deverão estar incluídos todos os descontos e despesas inerentes à prestação do serviço. O preço proposto será considerado completo e suficiente para o cumprimento do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O preço proposto é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar, com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, ou valor cotado errado, estando sujeito à desclassificação da proposta.

14.6. Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste Edital.

14.7. Os equívocos e omissões porventura havidos nas cotações de valores serão de inteira responsabilidade do licitante, não lhe cabendo, no caso de erro para maior e consequente alteração na classificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menor, eximir-se do fornecimento dos bens isentando-se o CIM JEQUITINHONHA e os Municípios Consorciados de qualquer compensação.

14.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros. Havendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.9. Só será aceita uma proposta, não podendo a empresa cotar o preço e ofertar opção.

14.10. A quantidade dos itens indicados no Termo de Referência (Anexo III) poderá sofrer alterações para mais ou para menos, conforme disposto no artigo 125 da Lei n° 14.133/2021.

15. JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA PROPOSTA READEQUADA.

15.1. Encerrada a etapa de lances ou negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital.

15.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

15.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários

simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

15.2.2. Nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, as propostas que apresentarem valor final inferior a 50% (cinquenta por cento) do orçamento estimado serão dotadas de presunção de inexequibilidade.

15.2.3. Em conformidade com o artigo 9.6, do Anexo VII-A, da Instrução Normativa nº 05/2017, as propostas que apresentarem preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados serão dotadas de presunção de inexequibilidade.

15.2.4. Em ambos os casos tratados na presente cláusula, o (a) Pregoeiro(a) deverá propor diligências para que o licitante ateste a viabilidade de sua oferta, no prazo máximo de 02 (duas horas), mediante notas fiscais emitidas no interregno de 01 (um) ano e com monta similar aos qualitativos e quantitativos licitados, bem como esclarecimentos sobre a executabilidade do preço proposto.

15.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita, sob pena de preclusão;

15.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata;

15.7. O (A) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

15.7.1. Antes de findo o prazo estabelecido no item 15.7, e a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, é facultado ao (à) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo.

15.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (o), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, manuais, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

15.8. Se a proposta ou lance de menor preço for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

15.9. Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

15.10. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

15.11. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote, cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de cada item de sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou em outro prazo informado pelo (a) Pregoeiro (a).

15.12. Após todos os trâmites indicados anteriormente, o detentor da proposta de menor preço será declarado vencedor do certame.

16 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO.

16.1. Encerrado o julgamento da habilitação e das propostas, o (a) Pregoeiro (a) proclamará a vencedora, proporcionando a oportunidade às demais licitantes, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

16.2. Os recursos serão cabíveis, observado o artigo 165, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em face de:
a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) Ato de julgamento das propostas;
c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) Anulação ou revogação da licitação;
e) Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

16.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

16.4. Ressalta-se que, em observância ao artigo 165, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de inabilitação de eventual licitante, desde que prontamente manifestada a intenção de recurso (trinta minutos), os prazos para encaminhar as razões de irresignações

serão contados a partir da ata final de julgamento das habilitadas.

16.5. O pedido de reconsideração poderá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis contado da data de intimação, relativamente aos atos não impugnáveis por recurso hierárquico próprio, conforme artigo 165, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16.6. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

16.6.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente (trinta minutos), sob pena de preclusão;
16.6.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de lavratura da ata de julgamento de habilitação ou de classificação/desclassificação da proposta;
16.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, em consonância com o artigo 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

16.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

16.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do artigo 168 da Lei nº 14.133/2021.

16.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.13. O resultado dos recursos será divulgado por meio do portal eletrônico utilizado para a realização do certame e no Diário Oficial de cada um dos Municípios Consorciados.

16.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico LICITE AI, https://liciteai.com.br.

17 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

17.1. Encerradas as fases de habilitação e de julgamento, exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

18 – CONTRATAÇÃO.

18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade se encontra nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, o CIM JEQUITINHONHA poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

18.4. Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor;

18.4.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 18.4, o CIM JEQUITINHONHA, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

18.4.1.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

18.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar

o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CIM JEQUITINHONHA caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta (se houver) em favor do órgão ou entidade licitante, não se aplicando aos remanescentes que eventualmente recursarem.

18.6. A minuta contratual assinada pela licitante vencedora deverá ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19 – TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

19.2. As Ordens de Fornecimento contendo nota de empenho ou instrumento equivalente, serão enviadas no e-mail informado pela licitante, devendo a contratada confirmar o recebimento em até 48 (quarenta e oito) horas.

19.2.1. Se transcorrido o prazo retro apontado sem manifestação da empresa contratada, a Ordem de Fornecimento será dada como recebida para efeito de contagem do prazo de entrega.

19.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo CIM JEQUITINHONHA.

19.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, nos casos previstos no inciso II do artigo 95 da Lei n° 14.133/2021, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

19.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida às disposições da Lei nº 14.133/2021;

19.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e em seus Anexos;

19.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos respectivos artigos.

19.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vanjoso.

19.5. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

20 – CADASTRO DE RESERVA.

20.1. Após a declaração do vencedor do certame, o (a) Pregoeiro (a) responsável perguntará aos demais classificados (caso haja) se há interesse em aderir ao cadastro de reserva pela proposta do primeiro colocado.

20.1.1. Havendo interesse, será incluído na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, em concordância com o artigo 82, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021.

20.1.1.1. O Anexo que trata o subitem 20.1.1. consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com descontos iguais ao do licitante vencedor do certame.
20.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.3. O registro a que se refere o subitem 20.1.1. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

20.4. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 20.1.1, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 20.1.1. será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

20.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o componente do cadastro de reserva será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento da convocação.

20.7. Os licitantes componentes do cadastro de reserva poderão ser convocados, obedecida à ordem de classificação do certame, para assumir o objeto da Ata de Registro de Preços:

20.7.1. Integralmente, quando o licitante vencedor do certame, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, não o fizer no prazo e condições estabelecidas; e

20.7.2. Nos prazos, condições e quantitativos remanescentes, quando for cancelado o Registro de Preços do vencedor do certame.

21 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

21.1. Homologado o resultado da licitação, o (a) Pregoeiro (a), respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

21.2. A Ata de Registro de Preços não obriga o CIM JEQUITINHONHA, tampouco os Municípios Consorciados, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas as disposições do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021.

21.3. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial dos Municípios, sendo disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

21.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado a vantajosidade do preço pactuado.

21.5. O CIM JEQUITINHONHA monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

21.6. O CIM JEQUITINHONHA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

21.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

21.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

21.9. Em nenhuma hipótese os preços decorrentes da revisão poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

21.10. Serão considerados preço de mercado aqueles que forem iguais ou inferiores a mediana daqueles apurados pelo CIM JEQUITINHONHA para determinado Item, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021

21.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o CIM JEQUITINHONHA poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

21.12. As alterações oriundas da revisão de preços, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente nos Diários Oficiais dos Municípios Consorciados.

21.13. A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com o artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

22 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

22.1. O objeto do presente certame terá seu fornecimento iniciado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da ordem de fornecimento, em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas no respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

22.2. A partir de sua conclusão, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e Contrato, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

22.3. Concluída a prestação dos serviços, o recebimento desses dar-se-á na forma do artigo 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

22.3.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo Fiscal do Contrato com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais;

22.3.2. Definitivamente, pelo Gestor do Contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências contratuais.

22.3.3. Tratando-se de prestação de serviços continuados, os fiscais e gestores do contrato

deverão, mensalmente, atestar a correta execução do objeto, conforme as disposições do Termo de Referência e as condições pactuadas com os Municípios Consorciados.

22.4. Após o recebimento definitivo, o beneficiário da Ata responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado

22.5. O beneficiário da Ata deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação até que seja satisfeita a obrigação assumida.

22.6. Caso adjudicatário não apresente situação regular no ato de retirada do Empenho, ou recuse-se a retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para retirá-lo.

22.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para retirada do Empenho decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

22.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes de incorreta execução do contrato.

23 – PREÇOS.

23.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de preço poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas nos artigos 124 e seguintes da Lei n° 14.133/2021.

24 – PAGAMENTO.

24.1. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo III – Termo de Referência;

24.2. O Município Consorciado efetuará o pagamento no prazo e nas condições descritas no Anexo III – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

24.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da Ata de Registro de Preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da Ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

24.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do

fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

24.6. O Município Consorciado poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

25 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

25.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

25.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

25.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CIM JEQUITINHONHA e aos Municípios Consorciados, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

25.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

25.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

25.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

25.1.6. Não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

25.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

25.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

25.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

25.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.12. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

25.2.1. De advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

25.2.2. De multa, o infrator que injustificadamente descumprir a legislação, cláusulas do Edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato, nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 25.1, subitens 25.1.1., 25.1.4. e 25.1.5. deste Edital;

IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 25.1., subitens 25.1.2., 25.1.6., 25.1.7., 25.1.8., 25.1.9., 25.1.10., 25.1.11. e 25.1.12. deste Edital;

V - Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos aos Municípios Consorciados superiores aos contratados.

25.2.3. De impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a Administração:

I - Por até 01 (um) ano caso o infrator:
a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;
c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - Por até 02 (dois) anos caso o infrator:
a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou durante a execução do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CIM JEQUITINHONHA ou aos Municípios Consorciados, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Por até 03 (três) anos caso o infrator:
a) Não celebrar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) Der causa à inexecução total do contrato.

25.2.4. De Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos nas seguintes hipóteses:

I - Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos nos casos de:
a) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - Por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos nos casos de:
a) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n° 12.846/13;
b) Dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

25.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas na Lei n° 14.133/2021, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

25.4. Na aplicação da sanção prevista no item 25.2.1. deste Edital, não é necessária abertura de prazo para defesa do interessado, podendo a Autoridade competente, mediante justificativa, aplicar a sanção.

25.5. Na aplicação da sanção prevista no item 25.2.22. deste Edital, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.6. Na aplicação das sanções previstas nos itens 25.2.3. e 25.2.4. deste Edital, deverá ser instaurado um processo de responsabilização, respeitado o disposto no artigo 158 da Lei n° 14.133/2021.

25.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará a previsão legal e levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão deduzidos dos valores a serem pagos ao Contratado, ou deverão ser recolhidos pelo Contratado por meio de guia própria em favor do Município Consorciado, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa dos Municípios Consorciados e cobrados judicialmente.

25.9. Caso o Município Consorciado determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

25.10. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração e/ou descumprimento.

26 – DISPOSIÇÕES GERAIS.

26.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

26.2. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante ainda será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

26.3. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o (a) Pregoeiro (a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

26.4. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

26.5. O (A) Pregoeiro (a), no interesse do CIM JEQUITINHONHA e dos Municípios

Consorciados, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.5.1. Se houver solicitação de documentos, esses deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório ou por qualquer outro meio expressamente admitido pelo CIM JEQUITINHONHA e pelos Municípios Consorciados, sendo possível, ainda, a autenticação das documentações pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio;

26.5.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

26.5.3. Na hipótese de necessidade da suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

26.6. Homologada a licitação, o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

26.7. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para seu fornecimento.

26.8. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos serviços decorrentes desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo previamente estabelecido para tal e desde que devidamente fundamentada.

26.9. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto dentro do prazo estabelecido neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.9.1. Na hipótese acima referida, será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.9.2. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente todos aqueles listados pela Lei nº 14.133/2021, nos artigos 137, 138 e 139.

26.9.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na Ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades do objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme

estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

26.10. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após decorrido prazo para impugnação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

26.11. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão, nos momentos oportunos.

26.12. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.13. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após abertura da sessão do Pregão.

26.14. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.15. Da sessão pública do Pregão, divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.16. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo (a) Pregoeiro (a).

26.17. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.18. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e de classificação.

26.19. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.20. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CIM JEQUITINHONHA e dos Municípios Consorciados, o princípio da isonomia, a

finalidade e a
segurança da contratação.

26.21. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e o CIM JEQUITINHONHA e os Municípios Consorciados não serão, em nenhum caso, responsáveis por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.22. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente nos Municípios Consorciados.

26.23. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.24. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.25. As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão serão indicadas pelo Município contratante, não estando elas vinculadas às despesas antes da assinatura da Ata ou Ordem de Fornecimento, por se tratar de Registro de Preços.

26.26. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, LICITE AI, https://liciteai.com.br, no Portal Nacional de Contratações Púbicas e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitações do CIM JEQUITINHONHA, nos dias úteis, no horário de 09:00 às 17:00 horas, mesmos endereços e período em que os autos do Processo Administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.27. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta ao (à) Pregoeiro (a) no Município de Diamantina, por meio eletrônico, em formulário específico do provedor do sistema LICITE AI, https://liciteai.com.br. Demais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: licitacaocimjequi@gmail.com

Diamantina – MG, 26 de fevereiro de 2026

Vanderléia Alves Pereira
Agente de Contratação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade e a viabilidade técnica e econômica para futura e eventual contratação de serviços de soluções de deslocamento estratégico em geral dos polos 1, 2, 5 e 6 do CIM Jequitinhonha.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. *(inciso I do §1º do art. 18. da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)*

A presente solicitação tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de **serviços de transporte diversos**, visando atender às demandas operacionais, administrativas e institucionais do Consórcio Público e de seus entes consorciados.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir suporte logístico contínuo e eficiente para:

- Transporte de servidores, colaboradores e equipes técnicas em atividades externas;
- Deslocamento para reuniões técnicas, capacitações, fiscalizações, visitas institucionais e demais compromissos oficiais;
- Transporte de materiais, equipamentos, insumos e documentos entre municípios consorciados;
- Atendimento a demandas emergenciais e programadas relacionadas aos projetos e ações desenvolvidas pelo Consórcio;
- Execução de serviços vinculados às políticas públicas implementadas de forma regionalizada.
- Transporte escolar.
- Transporte hospitalar.
- Transporte de resíduos sólidos.

Do ponto de vista econômico, o modelo consorciado de contratação por registro de preços permite obter economia de escala, otimizar o processo licitatório e reduzir custos administrativos, além de garantir a flexibilidade de adesão pelos entes consorciados.

2 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL.

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1° do artigo 18 da Lei n° 14.133/2021)

A Nova Lei de Licitações estabeleceu, em seu artigo 12, inciso VII, que os Entes

Administrativos poderão elaborar Plano de Contratações Anual (PCA), com o intuito de racionalizar as contratações e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. Malgrado tratar-se de instrumento para auxiliar o planejamento, o Legislador optou por cautela em sua implementação, conferindo expressa facultatividade e discricionariedade de sua efetivação ao Gestor Público.

Essa compreensão é recepcionada pela Doutrina do Professor Ronny Charles L. de Torres1. Observa-se:

"O texto da Lei nº 14.133/2021, ao dispor sobre o tema, utiliza o verbo "poderão" ao prever a elaboração do Plano de Contratação Anual, reservando aos entes federados a discricionariedade quanto à sua confecção. A ausência de termos como "preferencialmente" ou "deverão" reforça a conclusão de que não há obrigação legal para a criação do PCA".

Noutro lado, cumpre-se remorar que o PCA, instituto novel, não possui regramentos internos aplicáveis ao CIM JEQUITINHONHA, sendo notória, inclusive, a inexistência de orientações jurisprudenciais concretas sobre a sua elaboração, realidade que dificulta e proporciona intempéries em sua devida efetivação. Outrossim, cristalinamente, o Ente Público não pode ser bloqueado de realizar suas atividades e competências em função dessa lacuna, sob pena de contrariar as disposições do artigo 22 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB).

Nessa senda, entende-se que a edição de um plano não fundamentado e impreciso, certamente, ocasionaria efeitos negativos consideráveis, aprisionando o Gestor em estipulações inverídicas e prejudiciais ao interesse público.

Isto posto, justifica-se a ausência de previsão da contratação do PCA em face da ausência de sua elaboração, especialmente pelo caráter discricionário do instrumento e inexistência de regulamento interno específico ao CIM JEQUITINHONHA sobre essa documentação.

Ressalta-se que, apesar desses entraves, o Consórcio está em processo de análise das informações essenciais à implementação do instituto em debate, possibilitando que, em momento oportuno, com a devida expedição das normas internas, realize o devido aproveitamento dessa ferramenta facultada pela Lei nº 14.133/2021

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1° do artigo 18 da Lei n° 14.133/2021 e Artigo 7°, inciso II, da IN 40/2020).

Consoante disposição contida no §2º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, os

requisitos da contratação não se encontram no rol de elementos mínimos obrigatórios que devem estar presentes no Estudo Técnico Preliminar.

Contudo, o mesmo dispositivo legal exige a justificativa da ausência de algum dos elementos previstos no §1º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, o que no caso em apreço se faz pelo fato de os requisitos necessários e suficientes à escolha da solução estarem contempladas no item 5 – Levantamento de Mercado.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1° do artigo 18 da Lei n° 14.133/2021 e artigo 7°, inciso V da IN 40/2020). A estimativa de quantidades para formação dos estudos foi consolidada a partir de inventário padronizado dos municípios consorciados, da demanda histórica de deslocamentos e do plano de serviços por área.

Item	DESCRIÇÃO	UNID	KM DIA	QTD
1	VEICULO HATCH/SEDAN, 4 PORTAS, MIN. 1.0 CV, COMPLETO, ANO MINIMO 2010, FLEX, 4 PORTAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	KM	DE 0 A 50	198.000,00
			DE 51 A 100	396.000,00
			ACIMA DE 100	1.188.000,00
2	VEICULO DE TRANSPORTE, MINIMO 07 LUGARES, ANO MINIMO 2010, FLEX, 3 PORTAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL ASSISTENCIA 24	KM	DE 0 A 50	198.000,00
			DE 51 A 100	396.000,00
			ACIMA DE 100	1.188.000,00

	HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.			
3	VEÍCULO VAN MINIMO 12 LUGARES, ANO MINIMO 2010, DIESEL, 3 PORTAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	KM	DE 0 A 50	198.000,00
			DE 51 A 100	396.000,00
			ACIMA DE 100	1.188.000,00
4	VEÍCULO VAN MINIMO 16 LUGARES, ANO MINIMO 2010, DIESEL, 3 PORTAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	KM	DE 0 A 50	198.000,00
			DE 51 A 100	396.000,00
			ACIMA DE 100	1.188.000,00
5	VEÍCULO MICRO ONIBUS MINIMO 23 LUGARES, ANO MINIMO 2007 DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	kM	DE 0 A 50	198.000,00
			DE 51 A 100	396.000,00
			ACIMA DE 100	1.188.000,00

6	VEÍCULO MICRO ONIBUS MINIMO 32 LUGARES, ANO MINIMO 2007 DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	kM	DE 0 A 50	198.000,00
			DE 51 A 100	396.000,00
			ACIMA DE 100	1.188.000,00
7	VEICULO ONIBUS MINIMO 40 LUGARES, ANO MINIMO 2007 DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	KM	DE 0 A 50	198.000,00
			DE 51 A 100	396.000,00
			ACIMA DE 100	1.188.000,00
8	VEICULO ONIBUS MINIMO 52 LUGARES, ANO MINIMO 2007 DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	KM	DE 0 A 50	198.000,00
			DE 51 A 100	396.000,00
			ACIMA DE 100	1.188.000,00
9	SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	MÊS	-	1.200,00

Item	DESCRIÇÃO	Unid.
1	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, COM CONDUTOR, SEM COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (10 ANOS DE FABRICAÇÃO). FRANQUIA 180 HORAS	MÊS
	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, COM CONDUTOR, SEM COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (10 ANOS DE FABRICAÇÃO). (HORA EXCEDENTE)	HR
2	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, COM CONDUTOR, 2 (DOIS) COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL E RASTREAMENTO. FRANQUIA 180 HORAS	MÊS
	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, COM CONDUTOR, 2 (DOIS) COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL E RASTREAMENTO.(HORA EXCEDENTE)	HR
3	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, COM CONDUTOR, 4 (QUATRO) COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (10 ANOS DE FABRICAÇÃO). FRANQUIA 180 HORAS	MÊS
	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, COM CONDUTOR, 4 (QUATRO) COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (10 ANOS DE FABRICAÇÃO). (HORA EXCEDENTE)	HR
4	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, COM CONDUTOR, SEM COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (10 ANOS DE FABRICAÇÃO).	MÊS

	FRANQUIA 180 HORAS	
	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, COM CONDUTOR, SEM COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (10 ANOS DE FABRICAÇÃO).(HORA EXCEDENTE)	HR
5	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, COM CONDUTOR, COM 02 COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (10 ANOS DE FABRICAÇÃO). FRANQUIA 180 HORAS	MÊS
	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, COM CONDUTOR, COM 02 COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (10 ANOS DE FABRICAÇÃO). (HORA EXCEDENTE)	HR
6	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, COM CONDUTOR, COM 04 COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (10 ANOS DE FABRICAÇÃO). FRANQUIA 180 HORAS	MÊS
	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, COM CONDUTOR, COM 04 COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (10 ANOS DE FABRICAÇÃO). (HORA EXCEDENTE)	HR

Lote 03

Item	**DESCRIÇÃO**	**Unid.**	**QTD**
1	AMBULÂNCIA, EQUIPADO C/ KIT AMBULÂNCIA, SIMPLES REMOÇÃO, (FIAT FIORINO OU SIMILAR) MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1400CC, COR LINHA DE PRODUÇÃO, AR- CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL GÁS/ALC, AIR	MÊS	20

	BAG E ABS, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2007. COM MANUTENÇÃO, COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR. COM CONDUTOR.FRANQUIA MENSAL DE 1.500 KM/MÊS.		
1.1	AMBULÂNCIA, EQUIPADO C/ KIT AMBULÂNCIA, SIMPLES REMOÇÃO, (FIAT FIORINO OU SIMILAR) MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1400CC, COR LINHA DE PRODUÇÃO, AR- CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL GÁS/ALC, AIR BAG E ABS, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2007. COM MANUTENÇÃO, COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM CONDUTOR . KM/MÊS EXCEDENTE.	KM	10.000
2	AMBULÂNCIA, EQUIPADO C/ KIT AMBULÂNCIA, SIMPLES REMOÇÃO, (FIAT FIORINO OU SIMILAR) MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1400CC, COR LINHA DE PRODUÇÃO, AR- CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICAOU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL GÁS/ALC, AIR BAG E ABS, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2007. COM MANUTENÇÃO, COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR. COM CONDUTOR . FRANQUIA MENSAL DE 4.000 KM/MÊS.	MÊS	20
2.1	AMBULÂNCIA, EQUIPADO C/ KIT AMBULÂNCIA, SIMPLES REMOÇÃO, (FIAT FIORINO OU SIMILAR) MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1400CC, COR LINHA DE PRODUÇÃO, AR- CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL GÁS/ALC, AIR BAG E ABS, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2007. COM MANUTENÇÃO, COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM CONDUTOR . KM/MÊS EXCEDENTE	KM	10.000

3	SERVIÇO DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE VEÍCULO AMBULANCIA TIPO "C" (AMBULÂNCIA DE RESGATE) MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.800CC COM AR-CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E VENTILAÇÃO FORÇADA OU AR- CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DE PACIENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL GASOL./ETANOL/GÁS, IDADE NÃO SUPERIOR A 08 ANOS. DEVERÁ ESTAR INCLUSA TODA A MANUTENÇÃO NECESSÁRIA. COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM CONDUTOR . 1.500 KM/MÊS.	MÊS	20
3.1	SERVIÇO DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE VEÍCULO AMBULANCIA TIPO "C" (AMBULÂNCIA DE RESGATE) MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.800CC COM AR-CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E VENTILAÇÃO FORÇADA OU AR-CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DE PACIENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL GASOL. /ETANOL/GÁS, IDADE NÃO SUPERIOR A 08 ANOS. DEVERÁ ESTAR INCLUSA TODA A MANUTENÇÃO NECESSÁRIA. COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM CONDUTOR, . KM/MÊS EXCEDENTE.	KM	10.000
4	SERVIÇO DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE VEÍCULO AMBULANCIA TIPO "C" (AMBULÂNCIA DE RESGATE) MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.800CC COM AR-CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E VENTILAÇÃO FORÇADA OU AR- CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DE PACIENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL GASOL./ETANOL/GÁS, IDADE NÃO SUPERIOR A 08 ANOS. DEVERÁ ESTAR INCLUSA TODA A MANUTENÇÃO NECESSÁRIA. COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM CONDUTOR. 4.000 KM/MÊS.	MÊS	20

4.1	SERVIÇO DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE VEÍCULO AMBULANCIA TIPO "C" (AMBULÂNCIA DE RESGATE) MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.800CC COM AR-CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E VENTILAÇÃO FORÇADA OU AR- CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DE PACIENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL GASOL. /ETANOL/GÁS, IDADE NÃO SUPERIOR A 08 ANOS. DEVERÁ ESTAR INCLUSA TODA A MANUTENÇÃO NECESSÁRIA. COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM CONDUTOR. KM/MÊS EXCEDENTE.	KM	10.000
5	SERVIÇO DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE VEÍCULO AMBULANCIA TIPO "D" (AMBULÂNCIA TIPO "UTI") MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.800CC COM AR-CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E VENTILAÇÃO FORÇADA OU AR-CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DE PACIENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL DIESEL, IDADE NÃO SUPERIOR A 07 ANOS. DEVERÁ ESTAR INCLUSA TODA A MANUTENÇÃO NECESSÁRIA. COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM CONDUTOR.1.500 KM/MÊS.	MÊS	20
5.1	SERVIÇO DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE VEÍCULO AMBULANCIA TIPO "D" (AMBULÂNCIA TIPO "UTI") MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.800CC COM AR-CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E VENTILAÇÃO FORÇADA OU AR- CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DE PACIENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL DIESEL, IDADE NÃO SUPERIOR A 07 ANOS. DEVERÁ ESTAR INCLUSA TODA A MANUTENÇÃO NECESSÁRIA. COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM CONDUTOR. KM/MÊS EXCEDENTE.	KM	10.000

6	SERVIÇO DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE VEÍCULO AMBULANCIA TIPO "D" (AMBULÂNCIA TIPO "UTI") MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.800CC COM AR-CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E VENTILAÇÃO FORÇADA OU AR- CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DE PACIENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL GASOL./ETANOL/GÁS, IDADE NÃO SUPERIOR A 08 ANOS. DEVERÁ ESTAR INCLUSA TODA A MANUTENÇÃO NECESSÁRIA. COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM CONDUTOR. 4.000 KM/MÊS.	MÊS	20
6.1	SERVIÇO DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE VEÍCULO AMBULANCIA TIPO "D" (AMBULÂNCIA TIPO "UTI") MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.800CC COM AR-CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E VENTILAÇÃO FORÇADA OU AR-CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DE PACIENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL DIESEL, IDADE NÃO SUPERIOR A 07 ANOS. DEVERÁ ESTAR INCLUSA TODA A MANUTENÇÃO NECESSÁRIA. COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM CONDUTOR. KM/MÊS EXCEDENTE	KM	10.000

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO.

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (Inciso V do § 1° do artigo 18 da Lei n° 14.133/2021).

Foram avaliadas as seguintes alternativas técnicas e operacionais para atendimento da demanda:

• Aquisição individualizada por cada município – eleva custos, reduz escala e aumenta prazos;

• Locação de equipamentos – custo elevado e sem ganho patrimonial;

• Manutenção isolada dos sistemas existentes – solução paliativa e ineficiente;

• Contratação consorciada via registro de preços – alternativa mais vantajosa, assegurando uniformização técnica e eficiência administrativa.

Optou-se pela contratação centralizada por meio do consórcio, utilizando o Sistema de Registro de Preços, em razão da economicidade, flexibilidade de adesão e da

racionalização dos procedimentos de aquisição e manutenção. Essa estratégia permite o atendimento simultâneo de diversos municípios, com ganhos de escala e gestão técnica unificada.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO.

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1° do artigo 18 da Lei n° 14.133/2021 e artigo 7°, inciso VI da IN 40/2020).

LOTE 01						
SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR						
Item	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**KM DIA**	**QTD**	**Valor Unitário Estimado**	**VALOR ESTIMADO**
1	VEICULO HATCH/SEDAN, 4 PORTAS, MIN. 1.0 CV, COMPLETO, ANO MINIMO 2010, FLEX, 4 PORTAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	KM	DE 0 A 50	198.000,00		
			DE 51 A 100	396.000,00		
			ACIMA DE 100	1.188.000,00		
2	VEICULO DE TRANSPORTE, MINIMO 07 LUGARES, ANO MINIMO	KM	DE 0 A 50	198.000,00		
			DE 51 A 100	396.000,00		

	2010, FLEX, 3 PORTAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.		ACIMA DE 100	1.188.000,00		
3	VEÍCULO VAN MINIMO 12 LUGARES, ANO MINIMO 2010, DIESEL, 3 PORTAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	KM	DE 0 A 50	198.000,00		
			DE 51 A 100	396.000,00		
			ACIMA DE 100	1.188.000,00		
4	VEÍCULO VAN MINIMO 16 LUGARES, ANO MINIMO 2010, DIESEL, 3	KM	DE 0 A 50	198.000,00		
			DE 51 A 100	396.000,00		

	PORTAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.		ACIMA DE 100	1.188.000,00		
5	VEÍCULO MICRO ONIBUS MINIMO 23 LUGARES, ANO MINIMO 2007 DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	kM	DE 0 A 50	198.000,00		
			DE 51 A 100	396.000,00		
			ACIMA DE 100	1.188.000,00		
6	VEÍCULO MICRO ONIBUS MINIMO 32 LUGARES,	kM	DE 0 A 50	198.000,00		
			DE 51 A 100	396.000,00		

	ANO MINIMO 2007 DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL		ACIMA DE 100	1.188.000,00		
7	VEICULO ONIBUS MINIMO 40 LUGARES, ANO MINIMO 2007 DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	KM	DE 0 A 50	198.000,00		
			DE 51 A 100	396.000,00		
			ACIMA DE 100	1.188.000,00		
8	VEICULO ONIBUS MINIMO 52 LUGARES, ANO MINIMO	KM	DE 0 A 50	198.000,00		
			DE 51 A 100	396.000,00		

	2007 DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.		ACIMA DE 100	1.188.000,00		
9	SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	MÊS	-	1.200,00		
TOTAL						

LOTE 02					
VEICULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS					
Item	**DESCRIÇÃO**	**Unid.**	**QTD**	**VALOR**	**Valor Total**
1	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, COM CONDUTOR, SEM COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (10 ANOS DE FABRICAÇÃO). FRANQUIA 180 HORAS	MÊS	**10**		
	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, COM CONDUTOR, SEM COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL	HR	**240**		

	COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (10 ANOS DE FABRICAÇÃO). (HORA EXCEDENTE)				
2	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, COM CONDUTOR, 2 (DOIS) COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL E RASTREAMENTO. FRANQUIA 180 HORAS	MÊS	**10**		
	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, COM CONDUTOR, 2 (DOIS) COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL E RASTREAMENTO.(HORA EXCEDENTE)	HR	**240**		
3	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, COM CONDUTOR, 4 (QUATRO) COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (10 ANOS DE FABRICAÇÃO). FRANQUIA 180 HORAS	MÊS	**10**		
	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, COM CONDUTOR, 4 (QUATRO) COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (10 ANOS DE FABRICAÇÃO). (HORA EXCEDENTE)	HR	**240**		

4	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, COM CONDUTOR, SEM COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (10 ANOS DE FABRICAÇÃO). FRANQUIA 180 HORAS	MÊS	**10**		
	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, COM CONDUTOR, SEM COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (10 ANOS DE FABRICAÇÃO).(HORA EXCEDENTE)	HR	**240**		
5	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, COM CONDUTOR, COM 02 COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (10 ANOS DE FABRICAÇÃO). FRANQUIA 180 HORAS	MÊS	**10**		
	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, COM CONDUTOR, COM 02 COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (10 ANOS DE FABRICAÇÃO). (HORA EXCEDENTE)	HR	**240**		

6	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, COM CONDUTOR, COM 04 COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (10 ANOS DE FABRICAÇÃO). FRANQUIA 180 HORAS	MÊS	**20**		
	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, COM CONDUTOR, COM 04 COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (10 ANOS DE FABRICAÇÃO). (HORA EXCEDENTE)	HR	**240**		
TOTAL MENSAL					
TOTAL ANUAL					

LOTE 03					
AMBULANCIAS					
Item	**DESCRIÇÃO**	**Unid.**	**QTD**	**VALOR**	**Valor Unitário Estimado**
1	AMBULÂNCIA, EQUIPADO C/ KIT AMBULÂNCIA, SIMPLES REMOÇÃO, (FIAT FIORINO OU SIMILAR) MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1400CC, COR LINHA DE PRODUÇÃO, AR- CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL GÁS/ALC, AIR BAG E ABS, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2007. COM MANUTENÇÃO, COM SEGURO E RASTREADOR	MÊS	20		

	VEICULAR. COM CONDUTOR.FRANQUIA MENSAL DE 1.500 KM/MÊS.				
1.1	AMBULÂNCIA, EQUIPADO C/ KIT AMBULÂNCIA, SIMPLES REMOÇÃO, (FIAT FIORINO OU SIMILAR) MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1400CC, COR LINHA DE PRODUÇÃO, AR- CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL GÁS/ALC, AIR BAG E ABS, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2007. COM MANUTENÇÃO, COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM CONDUTOR . KM/MÊS EXCEDENTE.	KM	10.000		
2	AMBULÂNCIA, EQUIPADO C/ KIT AMBULÂNCIA, SIMPLES REMOÇÃO, (FIAT FIORINO OU SIMILAR) MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1400CC, COR LINHA DE PRODUÇÃO, AR- CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICAOU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL GÁS/ALC, AIR BAG E ABS, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2007. COM MANUTENÇÃO, COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR. COM CONDUTOR . FRANQUIA MENSAL DE 4.000 KM/MÊS.	MÊS	20		
2.1	AMBULÂNCIA, EQUIPADO C/ KIT AMBULÂNCIA, SIMPLES REMOÇÃO, (FIAT FIORINO OU SIMILAR) MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1400CC, COR LINHA DE PRODUÇÃO, AR- CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU	KM	10.000		

	ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL GÁS/ALC, AIR BAG E ABS, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2007. COM MANUTENÇÃO, COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM CONDUTOR . KM/MÊS EXCEDENTE				
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE VEÍCULO AMBULANCIA TIPO "C" (AMBULÂNCIA DE RESGATE) MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.800CC COM AR-CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E VENTILAÇÃO FORÇADA OU AR-CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DE PACIENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL GASOL./ETANOL/GÁS, IDADE NÃO SUPERIOR A 08 ANOS. DEVERÁ ESTAR INCLUSA TODA A MANUTENÇÃO NECESSÁRIA. COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM CONDUTOR . 1.500 KM/MÊS.	MÊS	20		
3.1	SERVIÇO DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE VEÍCULO AMBULANCIA TIPO "C" (AMBULÂNCIA DE RESGATE) MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.800CC COM AR-CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E VENTILAÇÃO FORÇADA OU AR-CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DE PACIENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL GASOL. /ETANOL/GÁS, IDADE NÃO SUPERIOR A 08 ANOS. DEVERÁ ESTAR INCLUSA TODA A MANUTENÇÃO NECESSÁRIA. COM	KM	10.000		

	SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM CONDUTOR, . KM/MÊS EXCEDENTE.				
4	SERVIÇO DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE VEÍCULO AMBULANCIA TIPO "C" (AMBULÂNCIA DE RESGATE) MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.800CC COM AR-CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E VENTILAÇÃO FORÇADA OU AR-CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DE PACIENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL GASOL./ETANOL/GÁS, IDADE NÃO SUPERIOR A 08 ANOS. DEVERÁ ESTAR INCLUSA TODA A MANUTENÇÃO NECESSÁRIA. COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM CONDUTOR. 4.000 KM/MÊS.	MÊS	20		
4.1	SERVIÇO DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE VEÍCULO AMBULANCIA TIPO "C" (AMBULÂNCIA DE RESGATE) MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.800CC COM AR-CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E VENTILAÇÃO FORÇADA OU AR-CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DE PACIENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL GASOL. /ETANOL/GÁS, IDADE NÃO SUPERIOR A 08 ANOS. DEVERÁ ESTAR INCLUSA TODA A MANUTENÇÃO NECESSÁRIA. COM SEGURO E RASTREADOR	KM	10.000		

	VEICULAR, COM CONDUTOR. KM/MÊS EXCEDENTE.				
5	SERVIÇO DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE VEÍCULO AMBULANCIA TIPO "D" (AMBULÂNCIA TIPO "UTI") MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.800CC COM AR-CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E VENTILAÇÃO FORÇADA OU AR-CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DE PACIENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL DIESEL, IDADE NÃO SUPERIOR A 07 ANOS. DEVERÁ ESTAR INCLUSA TODA A MANUTENÇÃO NECESSÁRIA. COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM CONDUTOR.1.500 KM/MÊS.	MÊS	20		
5.1	SERVIÇO DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE VEÍCULO AMBULANCIA TIPO "D" (AMBULÂNCIA TIPO "UTI") MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.800CC COM AR-CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E VENTILAÇÃO FORÇADA OU AR-CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DE PACIENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL DIESEL, IDADE NÃO SUPERIOR A 07 ANOS. DEVERÁ ESTAR INCLUSA TODA A MANUTENÇÃO NECESSÁRIA. COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM CONDUTOR. KM/MÊS EXCEDENTE.	KM	10.000		

6	SERVIÇO DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE VEÍCULO AMBULANCIA TIPO "D" (AMBULÂNCIA TIPO "UTI") MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.800CC COM AR-CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E VENTILAÇÃO FORÇADA OU AR-CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DE PACIENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL GASOL./ETANOL/GÁS, IDADE NÃO SUPERIOR A 08 ANOS. DEVERÁ ESTAR INCLUSA TODA A MANUTENÇÃO NECESSÁRIA. COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM CONDUTOR. 4.000 KM/MÊS.	MÊS	20		
6.1	SERVIÇO DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE VEÍCULO AMBULANCIA TIPO "D" (AMBULÂNCIA TIPO "UTI") MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.800CC COM AR-CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E VENTILAÇÃO FORÇADA OU AR-CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DE PACIENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL DIESEL, IDADE NÃO SUPERIOR A 07 ANOS. DEVERÁ ESTAR INCLUSA TODA A MANUTENÇÃO NECESSÁRIA. COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM CONDUTOR. KM/MÊS EXCEDENTE	KM	10.000		
TOTAL MENSAL					
TOTAL ANUAL					

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1° do artigo 18 da Lei n° 14.133/2021 e artigo 7°, inciso IV, da IN 40/2020)

: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021 e artigo 7º, inciso IV, da IN 40/2020)

A solução proposta consiste na contratação integrada de serviços de transporte, de forma a atender de maneira padronizada e eficiente as necessidades do Consórcio Público e dos entes consorciados que aderirem à contratação.

O objeto abrange, em linhas gerais, a prestação de serviços de transporte de passageiros e, quando necessário, de materiais e equipamentos, mediante disponibilização de veículos adequados (automóveis, utilitários, vans, micro-ônibus e ônibus, conforme demanda), com motoristas devidamente habilitados, para atendimento de deslocamentos administrativos, técnicos, institucionais e operacionais em âmbito municipal e intermunicipal.

A solução contempla não apenas a disponibilização dos veículos e condutores, mas também todas as obrigações correlatas indispensáveis à adequada execução contratual, tais como manutenção preventiva e corretiva da frota, substituição imediata de veículos em caso de indisponibilidade, fornecimento de combustível, seguro total contra acidentes e responsabilidade civil, regularidade documental, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como observância integral das normas de trânsito e de segurança vigentes.

Busca-se, com isso, estruturar uma solução completa e contínua, que contemple desde a disponibilização da frota até sua adequada manutenção e operação ao longo da vigência contratual, garantindo segurança, eficiência, regularidade e qualidade na prestação dos serviços de transporte.

A adoção dessa solução possibilita maior padronização das contratações, otimização da gestão administrativa, flexibilidade para atendimento de demandas variáveis e melhor aproveitamento dos recursos públicos, assegurando a continuidade das atividades institucionais do Consórcio Público e dos entes consorciados.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1° do artigo 18 da Lei n° 14.133/2021 e artigo 7°, inciso VII, da IN 40/2020).

A opção pelo parcelamento do objeto em três lotes está alinhada ao disposto no artigo 40 da Lei nº 14.133 de 2021, uma vez que os itens apresentam naturezas distintas e mercados fornecedores específicos, o que recomenda a divisão para ampliar a competitividade e buscar melhores condições de preço e qualidade.

Segue o texto estruturado utilizando o modelo encaminhado, adaptado para a realidade de transporte e locação:

O **Lote 01** refere-se à prestação de serviços de **transporte escolar**, abrangendo a disponibilização de veículos apropriados ao transporte de estudantes, com motoristas devidamente habilitados e capacitados, observância às normas do Código de Trânsito Brasileiro e às exigências específicas aplicáveis ao transporte escolar. Trata-se de serviço com características próprias, que exige veículos adaptados, requisitos rigorosos de segurança, controle de rotas e cumprimento de calendários letivos, demandando empresas especializadas nesse segmento.

O **Lote 02** abrange a **locação de máquinas pesadas**, compreendendo equipamentos como retroescavadeiras, motoniveladoras, pás carregadeiras, escavadeiras hidráulicas, tratores e similares, com ou sem operador, conforme a necessidade. Esses serviços possuem natureza distinta do transporte de passageiros, envolvendo especificações técnicas próprias, manutenção mecânica especializada, logística de mobilização e desmobilização dos equipamentos, além de atendimento a normas de segurança do trabalho. A manutenção em lote específico possibilita a participação de empresas especializadas em locação de equipamentos de infraestrutura, ampliando a competitividade e potencializando a obtenção de propostas mais vantajosas.

O **Lote 03** contempla a prestação de serviços de **locação de ambulâncias**, com disponibilização de veículos devidamente equipados conforme a categoria (Tipo A, B, C ou D, conforme necessidade), incluindo motorista e, quando exigido, equipe de suporte técnico, além de manutenção preventiva e corretiva, seguro e regularidade sanitária. Trata-se de serviço que exige atendimento a normas da ANVISA, do Ministério da Saúde e demais regulamentações específicas, bem como rigorosos padrões de segurança e disponibilidade. A separação em lote próprio evita vincular a contratação a fornecedores de natureza diversa, permitindo a participação de empresas especializadas em remoções e suporte à saúde, assegurando maior qualidade técnica e eficiência na prestação do serviço.

O parcelamento em três lotes distintos observa a natureza técnica e operacional de cada objeto, amplia a competitividade do certame, favorece a especialização dos fornecedores e contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, o parcelamento em três lotes é técnica e economicamente justificado, amplia a competição, favorece a participação de empresas de diferentes portes e especialidades e contribui para a obtenção de propostas mais competitivas, sem perda de economia de escala e com melhor adequação do objeto às necessidades da Administração.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1° do artigo 18 da Lei n° 14.133/2021).

Com a contratação de serviços de transporte escolar, locação de máquinas pesadas e locação de ambulâncias, o Consórcio Público e os entes consorciados pretendem alcançar

maior economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
Espera-se, inicialmente, a racionalização dos custos operacionais, mediante substituição ou complementação de estruturas próprias eventualmente insuficientes, evitando despesas com aquisição de frota, manutenção preventiva e corretiva, contratação direta de motoristas e operadores, encargos trabalhistas, seguros e demais custos administrativos. A centralização da contratação por meio de procedimento unificado e, quando aplicável, pelo Sistema de Registro de Preços, tende a gerar ganho de escala e melhores condições comerciais.
No que se refere ao transporte escolar, busca-se assegurar regularidade, segurança e pontualidade no deslocamento dos estudantes, reduzindo riscos operacionais e garantindo cumprimento do calendário letivo, com veículos adequados e manutenção contínua.
Quanto à locação de máquinas pesadas, pretende-se otimizar a execução de serviços de infraestrutura e manutenção urbana ou rural, permitindo que os entes consorciados disponham dos equipamentos conforme a demanda, sem necessidade de imobilização de capital em aquisição e sem custos permanentes de guarda e manutenção.
Em relação à locação de ambulâncias, almeja-se garantir disponibilidade contínua de veículos adequadamente equipados, com manutenção regular e conformidade às normas sanitárias, assegurando maior eficiência no atendimento à população e redução de paralisações por falhas mecânicas ou indisponibilidade técnica.
De forma geral, a solução contribui para maior eficiência administrativa, previsibilidade orçamentária, redução de desperdícios e melhor alocação dos recursos públicos, permitindo que o Consórcio e os entes consorciados concentrem seus esforços na atividade-fim e na melhoria da prestação dos serviços públicos.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO.

Fundamentação: *Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1° do artigo 18 da Lei n° 14.133/2021 e artigo 7°, inciso XI, da IN 40/2020).*

Os Municípios Consorciados, mediante análise interna, indicaram o quantitativo individual estimado. Os Entes deverão indicar o Gestor e o Fiscal do Contrato na Minuta Contratual, no momento em que a aquisição for formalizada.

Caberá aos órgãos participantes a indicação das respectivas fontes de despesa. Dessarte, não há outras providências a serem adotadas na licitação.

11– CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES.

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1° do artigo 18 da Lei n° 14.133/2021 e artigo 7°, inciso VIII, da IN 40/2020).

Não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS.

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1° do artigo 18 da Lei n° 14.133/2021)
Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Artigo 7°, inciso XII, da IN 40/2020)

A contratação de serviços de transporte escolar, locação de máquinas pesadas e locação de ambulâncias pode gerar impactos ambientais decorrentes, principalmente, da emissão de poluentes atmosféricos, consumo de combustíveis fósseis, geração de resíduos automotivos (óleos lubrificantes, filtros, pneus e peças substituídas), além de ruídos provenientes da operação dos veículos e equipamentos.
No caso da locação de máquinas pesadas, destacam-se ainda possíveis impactos relacionados à movimentação de solo, geração de poeira, compactação do terreno e risco de vazamentos de combustíveis e lubrificantes durante a operação.
A fim de mitigar tais impactos, deverão ser observadas as seguintes medidas:

- Exigência de que os veículos e máquinas estejam em conformidade com as normas ambientais vigentes e com os padrões de emissão estabelecidos pelos órgãos competentes;
- Comprovação de manutenção preventiva e corretiva periódica, visando garantir eficiência energética e redução de emissão de poluentes;
- Destinação ambientalmente adequada de resíduos automotivos, conforme legislação ambiental;
- Utilização de veículos e equipamentos com menor tempo de uso e melhor desempenho energético, sempre que possível;
- Adoção de práticas de condução econômica e operação eficiente por parte dos motoristas e operadores;
- Observância das normas de controle de ruídos e de prevenção a vazamentos de substâncias poluentes;
- Cumprimento das exigências ambientais locais para execução de serviços com máquinas pesadas.

A adoção dessas medidas visa minimizar os impactos ambientais decorrentes da execução contratual, promovendo maior sustentabilidade, responsabilidade socioambiental e alinhamento às diretrizes de contratações públicas sustentáveis.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1° do artigo 18 da Lei n° 14.133/2021) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Artigo 7°, inciso XIII, da IN 40/2020).

Feitas todas as considerações acima e considerando as soluções disponíveis no mercado, cotejadas com as necessidades e as obrigações atuais das Administrações Municipais, conclui-se pela possibilidade de registro de preços para futura e eventual aquisição com serviços de transportes diversos em atendimento às demandas dos municípios que integram o consórcio, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, mediante processo licitatório com critério de julgamento menor preço global, sendo, pois, a melhor solução para sua realização e atingimento das finalidades.

_____

Leila Alves Ferreira
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

_____

Antônio Vicente de Souza
Secretário Executivo do CIM JEQUITINHONHA

ANEXO I.1
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

MATRIZ DE RISCO

1 – OBJETIVO.

Este documento trata da Matriz de riscos para futura e eventual contratação de serviços de soluções de deslocamento estratégico em geral dos polos 1, 2, 5 e 6 do CIM Jequitinhonha.

Conforme as estipulações da Lei nº 14.133/2021 o instrumento de licitação deverá prever matriz de risco, atendendo as exigências do artigo 6º, inciso XXVII, visando a sustentabilidade econômica de cada contrato, a repartição dos riscos de acordo com a capacidade dos parceiros em gerenciá-los.

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Mitigadoras
Quebra ou indisponibilidade de veículos	Média	Alto	Contratada	Manutenção preventiva periódica; substituição imediata do veículo/equipamento
Acidentes durante a execução dos serviços	Média	Alto	Contratada	Seguro total; motoristas habilitados; treinamento e cumprimento das normas de trânsito
Atrasos no transporte escolar	Média	Alto	Contratada	Planejamento de rotas; frota reserva; fiscalização contratual
Indisponibilidade de máquinas pesadas em período crítico	Média	Alto	Contratada	Equipamentos revisados; previsão contratual de substituição imediata
Falha mecânica em ambulâncias durante atendimento	Baixa/Média	Alto	Contratada	Manutenção rigorosa; inspeções periódicas; veículo reserva
Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Mitigadoras
Inexecução parcial do contrato	Média	Alto	Contratada	Aplicação de sanções; fiscalização efetiva; cláusulas de penalidade
Desequilíbrio econômico-financeiro por variação excessiva de custos	Média	Médio	Compartilhado	Previsão contratual de reequilíbrio nos termos da Lei 14.133/2021

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas Mitigadoras
Descumprimento de obrigações trabalhistas	Média	Alto	Contratada	Exigência de regularidade fiscal e trabalhista; retenções quando cabível

2 - CONCLUSÃO

As estratégias para mitigação dos eventuais problemas elencados dependem do nível de aversão à incerteza que as licitantes interessadas possuem. Nesse sentido, compete à empresa vencedora do processo licitatório analisar sua relação com o risco e estudar métodos de controle próprios para as eventuais situações examinadas na Matriz.

Não obstante, é imprescindível apontar que os riscos inerentes ao objeto do Edital não se limitam aos mapeados neste caderno, podendo ocorrer outros eventos incertos durante à execução do projeto. Dessa forma, é importante que a empresa vencedora empenhe esforços na verificação de demais incertezas e busque formas de evitar e se resguardar de ocasiões inoportunas.

_____

Leila Alves Ferreira
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA MATRIZ DE RISCO

Aprovo a presente Matriz de Risco, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

_____

Antônio Vicente de Souza
Secretário Executivo do CIM JEQUITINHONHA

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

ESTUDO DE QUANTITATIVOS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza o levantamento e a análise dos quantitativos necessários para atender aos Municípios Consorciados, representando fase essencial do planejamento da licitação, em respeito ao artigo 5º da Lei nº 14.133/2021.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade das Municipalidades e identificar as quantias precisas para a contratação de empresa que ofereça serviços de transportes diversos, a fim de atender às demandas elencadas.

DADOS UTILIZADOS – CONSULTA DIRETA AOS ENTES CONSORCIADOS

Para elaboração do presente quantitativo, em caráter antecedente à confecção do presente instrumento convocatório, o CIM JEQUITINHONHA encaminhou manifestação de interesse individual para os Municípios Consorciados, solicitando a pormenorização de demanda dos Entes.

Frisa-se que, na posição de Órgão Gerenciador, o Consórcio não exerceu qualquer ingerência sobre os dados fornecidos pelos respectivos membros, limitando-se a verificar e apontar a existência de superdimensionamento. Noutro giro, por se tratar de registro de preços, os Municípios participantes não estão vinculados às quantias ora registradas, sendo constituído apenas um montante máximo de possíveis aquisições.

TABELA DE QUANTITATIVOS

Item	DESCRIÇÃO	UNID	KM DIA	QTD
1	VEICULO HATCH/SEDAN, 4 PORTAS, MIN. 1.0 CV, COMPLETO, ANO MINIMO 2010, FLEX, 4 PORTAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL,	KM	DE 0 A 50	198.000,00
			DE 51 A 100	396.000,00
			ACIMA DE 100	1.188.000,00

	ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.			
2	VEICULO DE TRANSPORTE, MINIMO 07 LUGARES, ANO MINIMO 2010, FLEX, 3 PORTAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	KM	DE 0 A 50	198.000,00
			DE 51 A 100	396.000,00
			ACIMA DE 100	1.188.000,00
3	VEÍCULO VAN MINIMO 12 LUGARES, ANO MINIMO 2010, DIESEL, 3 PORTAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	KM	DE 0 A 50	198.000,00
			DE 51 A 100	396.000,00
			ACIMA DE 100	1.188.000,00
4	VEÍCULO VAN MINIMO 16 LUGARES, ANO MINIMO 2010, DIESEL, 3 PORTAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E	KM	DE 0 A 50	198.000,00
			DE 51 A 100	396.000,00
			ACIMA DE 100	1.188.000,00

	COMBUSTIVEL.			
5	VEÍCULO MICRO ONIBUS MINIMO 23 LUGARES, ANO MINIMO 2007 DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	kM	DE 0 A 50	198.000,00
			DE 51 A 100	396.000,00
			ACIMA DE 100	1.188.000,00
6	VEÍCULO MICRO ONIBUS MINIMO 32 LUGARES, ANO MINIMO 2007 DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	kM	DE 0 A 50	198.000,00
			DE 51 A 100	396.000,00
			ACIMA DE 100	1.188.000,00
7	VEICULO ONIBUS MINIMO 40 LUGARES, ANO MINIMO 2007 DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO,	KM	DE 0 A 50	198.000,00
			DE 51 A 100	396.000,00
			ACIMA DE 100	1.188.000,00

	COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.			
8	VEICULO ONIBUS MINIMO 52 LUGARES, ANO MINIMO 2007 DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	KM	DE 0 A 50	198.000,00
			DE 51 A 100	396.000,00
			ACIMA DE 100	1.188.000,00
9	SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	MÊS	-	1.200,00

Lote 02

Item	**DESCRIÇÃO**	**Unid.**
1	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, COM CONDUTOR, SEM COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (10 ANOS DE FABRICAÇÃO). FRANQUIA 180 HORAS	MÊS
	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, COM CONDUTOR, SEM COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (10 ANOS DE FABRICAÇÃO). (HORA EXCEDENTE)	HR
2	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, COM CONDUTOR, 2 (DOIS) COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL E RASTREAMENTO. FRANQUIA 180 HORAS	MÊS

	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, COM CONDUTOR, 2 (DOIS) COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL E RASTREAMENTO.(HORA EXCEDENTE)	HR
3	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, COM CONDUTOR, 4 (QUATRO) COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (10 ANOS DE FABRICAÇÃO). FRANQUIA 180 HORAS	MÊS
	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, COM CONDUTOR, 4 (QUATRO) COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (10 ANOS DE FABRICAÇÃO). (HORA EXCEDENTE)	HR
4	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, COM CONDUTOR, SEM COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (10 ANOS DE FABRICAÇÃO). FRANQUIA 180 HORAS	MÊS
	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, COM CONDUTOR, SEM COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (10 ANOS DE FABRICAÇÃO).(HORA EXCEDENTE)	HR
5	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, COM CONDUTOR, COM 02 COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (10 ANOS DE FABRICAÇÃO). FRANQUIA 180 HORAS	MÊS
	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, COM CONDUTOR, COM 02 COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (10 ANOS DE FABRICAÇÃO). (HORA EXCEDENTE)	HR

6	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, COM CONDUTOR, COM 04 COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (10 ANOS DE FABRICAÇÃO). FRANQUIA 180 HORAS	MÊS
	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, COM CONDUTOR, COM 04 COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (10 ANOS DE FABRICAÇÃO). (HORA EXCEDENTE)	HR

Lote 03

Item	**DESCRIÇÃO**	**Unid.**	**QTD**
1	AMBULÂNCIA, EQUIPADO C/ KIT AMBULÂNCIA, SIMPLES REMOÇÃO, (FIAT FIORINO OU SIMILAR) MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1400CC, COR LINHA DE PRODUÇÃO, AR- CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL GÁS/ALC, AIR BAG E ABS, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2007. COM MANUTENÇÃO, COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR. COM CONDUTOR.FRANQUIA MENSAL DE 1.500 KM/MÊS.	MÊS	20
1.1	AMBULÂNCIA, EQUIPADO C/ KIT AMBULÂNCIA, SIMPLES REMOÇÃO, (FIAT FIORINO OU SIMILAR) MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1400CC, COR LINHA DE PRODUÇÃO, AR- CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL GÁS/ALC, AIR BAG E ABS, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2007. COM MANUTENÇÃO, COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM CONDUTOR . KM/MÊS EXCEDENTE.	KM	10.000
2	AMBULÂNCIA, EQUIPADO C/ KIT AMBULÂNCIA, SIMPLES REMOÇÃO, (FIAT FIORINO OU SIMILAR) MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1400CC, COR LINHA DE PRODUÇÃO, AR- CONDICIONADO, DIREÇÃO	MÊS	20

	HIDRÁULICAOU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL GÁS/ALC, AIR BAG E ABS, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2007. COM MANUTENÇÃO, COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR. COM CONDUTOR . FRANQUIA MENSAL DE 4.000 KM/MÊS.		
2.1	AMBULÂNCIA, EQUIPADO C/ KIT AMBULÂNCIA, SIMPLES REMOÇÃO, (FIAT FIORINO OU SIMILAR) MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1400CC, COR LINHA DE PRODUÇÃO, AR- CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL GÁS/ALC, AIR BAG E ABS, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2007. COM MANUTENÇÃO, COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM CONDUTOR . KM/MÊS EXCEDENTE	KM	10.000
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE VEÍCULO AMBULANCIA TIPO "C" (AMBULÂNCIA DE RESGATE) MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.800CC COM AR-CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E VENTILAÇÃO FORÇADA OU AR- CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DE PACIENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL GASOL./ETANOL/GÁS, IDADE NÃO SUPERIOR A 08 ANOS. DEVERÁ ESTAR INCLUSA TODA A MANUTENÇÃO NECESSÁRIA. COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM CONDUTOR . 1.500 KM/MÊS.	MÊS	20
3.1	SERVIÇO DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE VEÍCULO AMBULANCIA TIPO "C" (AMBULÂNCIA DE RESGATE) MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.800CC COM AR-CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E VENTILAÇÃO FORÇADA OU AR-CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DE PACIENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL GASOL. /ETANOL/GÁS, IDADE NÃO SUPERIOR A 08 ANOS. DEVERÁ ESTAR INCLUSA TODA A MANUTENÇÃO NECESSÁRIA. COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM CONDUTOR, . KM/MÊS EXCEDENTE.	KM	10.000

4	SERVIÇO DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE VEÍCULO AMBULANCIA TIPO "C" (AMBULÂNCIA DE RESGATE) MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.800CC COM AR-CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E VENTILAÇÃO FORÇADA OU AR- CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DE PACIENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL GASOL./ETANOL/GÁS, IDADE NÃO SUPERIOR A 08 ANOS. DEVERÁ ESTAR INCLUSA TODA A MANUTENÇÃO NECESSÁRIA. COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM CONDUTOR. 4.000 KM/MÊS.	MÊS	20
4.1	SERVIÇO DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE VEÍCULO AMBULANCIA TIPO "C" (AMBULÂNCIA DE RESGATE) MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.800CC COM AR-CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E VENTILAÇÃO FORÇADA OU AR- CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DE PACIENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL GASOL. /ETANOL/GÁS, IDADE NÃO SUPERIOR A 08 ANOS. DEVERÁ ESTAR INCLUSA TODA A MANUTENÇÃO NECESSÁRIA. COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM CONDUTOR. KM/MÊS EXCEDENTE.	KM	10.000
5	SERVIÇO DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE VEÍCULO AMBULANCIA TIPO "D" (AMBULÂNCIA TIPO "UTI") MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.800CC COM AR-CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E VENTILAÇÃO FORÇADA OU AR-CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DE PACIENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL DIESEL, IDADE NÃO SUPERIOR A 07 ANOS. DEVERÁ ESTAR INCLUSA TODA A MANUTENÇÃO NECESSÁRIA. COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM CONDUTOR.1.500 KM/MÊS.	MÊS	20

5.1	SERVIÇO DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE VEÍCULO AMBULANCIA TIPO "D" (AMBULÂNCIA TIPO "UTI") MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.800CC COM AR-CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E VENTILAÇÃO FORÇADA OU AR- CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DE PACIENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL DIESEL, IDADE NÃO SUPERIOR A 07 ANOS. DEVERÁ ESTAR INCLUSA TODA A MANUTENÇÃO NECESSÁRIA. COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM CONDUTOR. KM/MÊS EXCEDENTE.	KM	10.000
6	SERVIÇO DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE VEÍCULO AMBULANCIA TIPO "D" (AMBULÂNCIA TIPO "UTI") MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.800CC COM AR-CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E VENTILAÇÃO FORÇADA OU AR- CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DE PACIENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL GASOL./ETANOL/GÁS, IDADE NÃO SUPERIOR A 08 ANOS. DEVERÁ ESTAR INCLUSA TODA A MANUTENÇÃO NECESSÁRIA. COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM CONDUTOR. 4.000 KM/MÊS.	MÊS	20
6.1	SERVIÇO DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE VEÍCULO AMBULANCIA TIPO "D" (AMBULÂNCIA TIPO "UTI") MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.800CC COM AR-CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E VENTILAÇÃO FORÇADA OU AR-CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DE PACIENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL DIESEL, IDADE NÃO SUPERIOR A 07 ANOS. DEVERÁ ESTAR INCLUSA TODA A MANUTENÇÃO NECESSÁRIA. COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM CONDUTOR. KM/MÊS EXCEDENTE	KM	10.000

Diante do exposto, em virtude dos dados contabilizados, bem como da utilização de critério objetivo para definição das porções, justifica-se o quantitativo apurado no presente procedimento licitatório, estando perfeitamente em consonância com os ditames legais previstos na Lei nº 14.133/2021.

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

Inobstante, cabe-se mencionar que fora realizado procedimento de IRP, previsto no artigo 86, caput, da Lei nº 14.133/2021, possibilitando que Órgãos alheios ao CIM JEQUITINHONHA integrem a presente licitação.

Ressalta-se que o referido instrumento foi devidamente publicado, tendo o lapso de 08 (oito) dias úteis, sem manifestação de qualquer outro ente não participante.

Assim, não há qualquer acréscimo nos quantitativos coletados em razão da intenção de registro de preços devidamente instaurada.

Diamantina/MG, 26 de fevereiro de 2026

_____

Vanderléia Alves Pereira
Agente de Contratação

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de soluções de deslocamento estratégico em geral dos polos 1, 2, 5 e 6 do CIM Jequitinhonha, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência e demais anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A contratação do objeto em referência tem como finalidade atender às demandas do CONSÓRCIO e de seus Municípios Consorciados em relação à prestação de serviços de transporte escolar, locação de máquinas pesadas e locação de ambulâncias.
O objetivo é suprir as necessidades do Consórcio e das Prefeituras em seus diversos setores e Secretarias, que demandam deslocamento seguro e regular de estudantes, execução de serviços de infraestrutura urbana e rural com apoio de equipamentos adequados, bem como atendimento eficiente na área da saúde por meio da disponibilização de ambulâncias devidamente equipadas.
Ademais, torna-se necessária a contratação desses serviços com vistas a garantir a continuidade das atividades públicas, a eficiência operacional e a segurança dos usuários e servidores. A locação dos veículos e equipamentos, com manutenção inclusa, permite reduzir custos com aquisição de frota própria, encargos trabalhistas, manutenção corretiva inesperada e depreciação de bens, assegurando maior previsibilidade orçamentária e racionalização dos gastos públicos.
As licitações compartilhadas consistem em processos de compras públicas realizados de forma conjunta por várias entidades, possibilitando ganho de escala, redução de custos administrativos e ampliação da competitividade entre fornecedores. Esse modelo é amplamente adotado por Consórcios Públicos, especialmente quando há demandas comuns entre os Municípios consorciados, como ocorre com os serviços de transporte escolar, infraestrutura e saúde.
A contratação dos serviços de transporte é essencial para garantir eficiência operacional, segurança dos usuários e adequada prestação dos serviços públicos, considerando os seguintes aspectos:
Necessidade de Segurança e Continuidade dos Serviços: O transporte escolar é fundamental para assegurar o acesso dos estudantes às unidades de ensino, especialmente em áreas rurais ou de difícil acesso. A regularidade e a segurança no deslocamento

impactam diretamente na frequência e no desempenho escolar. Da mesma forma, a disponibilidade de ambulâncias é indispensável para atendimento de urgências, remoções e transporte de pacientes, garantindo resposta rápida e adequada às demandas da saúde pública.

Eficiência na Execução de Serviços de Infraestrutura: A locação de máquinas pesadas possibilita a execução de obras, manutenção de vias, serviços de terraplenagem e outras atividades essenciais ao desenvolvimento municipal. A contratação sob demanda evita a imobilização de capital em aquisição de equipamentos de alto custo e reduz despesas permanentes com manutenção e armazenamento.

Otimização de Recursos e Redução de Custos: A manutenção preventiva incluída nos contratos minimiza falhas mecânicas, paralisações inesperadas e custos emergenciais. A contratação estruturada permite maior controle orçamentário e melhor aproveitamento dos recursos financeiros disponíveis.

Conformidade Legal e Normativa: Os serviços contratados devem observar rigorosamente as normas do Código de Trânsito Brasileiro, regulamentações sanitárias aplicáveis às ambulâncias, normas de segurança do trabalho para operação de máquinas pesadas e demais exigências legais pertinentes, reduzindo riscos de penalidades e assegurando a regularidade da prestação do serviço.

Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental: A exigência de manutenção periódica, controle de emissões e destinação adequada de resíduos contribui para reduzir impactos ambientais e promover maior eficiência energética.

Em síntese, a contratação dos serviços de transporte escolar, locação de máquinas pesadas e locação de ambulâncias é indispensável para garantir a continuidade, segurança e eficiência das atividades desenvolvidas pelo Consórcio e pelos Municípios consorciados. Ao estabelecer diretrizes claras e procedimentos padronizados, assegura-se maior economicidade, controle de custos, conformidade normativa e adequada prestação dos serviços públicos à população.

3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS:

3.1. As empresas licitantes devem estar enquadradas no ramo de atividade compatível ao objeto licitado, estando devidamente habilitadas e registradas nos órgãos pertinentes às suas atividades comerciais.

4 – DELIMITAÇÃO DOS ITENS:

O **Lote 01** refere-se à prestação de serviços de **transporte escolar**, abrangendo a disponibilização de veículos apropriados ao transporte de estudantes, com motoristas devidamente habilitados e capacitados, observância às normas do Código de Trânsito Brasileiro e às exigências específicas aplicáveis ao transporte escolar. Trata-se de serviço com características próprias, que exige veículos adaptados, requisitos rigorosos de segurança, controle de rotas e cumprimento de calendários letivos, demandando empresas

especializadas nesse segmento.

O **Lote 02** abrange a **locação de máquinas pesadas**, compreendendo equipamentos como retroescavadeiras, motoniveladoras, pás carregadeiras, escavadeiras hidráulicas, tratores e similares, com ou sem operador, conforme a necessidade. Esses serviços possuem natureza distinta do transporte de passageiros, envolvendo especificações técnicas próprias, manutenção mecânica especializada, logística de mobilização e desmobilização dos equipamentos, além de atendimento a normas de segurança do trabalho. A manutenção em lote específico possibilita a participação de empresas especializadas em locação de equipamentos de infraestrutura, ampliando a competitividade e potencializando a obtenção de propostas mais vantajosas.

O **Lote 03** contempla a prestação de serviços de **locação de ambulâncias**, com disponibilização de veículos devidamente equipados conforme a categoria (Tipo A, B, C ou D, conforme necessidade), incluindo motorista e, quando exigido, equipe de suporte técnico, além de manutenção preventiva e corretiva, seguro e regularidade sanitária. Trata-se de serviço que exige atendimento a normas da ANVISA, do Ministério da Saúde e demais regulamentações específicas, bem como rigorosos padrões de segurança e disponibilidade. A separação em lote próprio evita vincular a contratação a fornecedores de natureza diversa, permitindo a participação de empresas especializadas em remoções e suporte à saúde, assegurando maior qualidade técnica e eficiência na prestação do serviço.

5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

1. Os requisitos para a contratação incluem:
    - **a. Capacidade Técnica:**
        - i. Comprovação de experiência no objeto licitado.
    - **b. Equipamentos e Mão de Obra:**
        - i. Disponibilidade de equipamentos modernos e mão de obra especializada para execução dentro dos padrões técnicos e prazos estipulados.
    - **c. Normas e Sustentabilidade:**
        - i. Cumprimento das normas ambientais, técnicas e de segurança vigentes;
        - ii. Adoção de práticas sustentáveis e responsáveis ambientalmente;
        - iii. Fornecimento de materiais certificados e de alta qualidade.
    - **d. Suporte e Garantia:**
        - i. Garantia de suporte técnico durante o período contratual;
        - ii. Aplicação de técnicas de monitoramento e avaliação para assegurar a qualidade dos serviços prestados.

6 – INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA:

6.1. As ofertas elaboradas pelos licitantes devem considerar a abrangência consorcial com entregas e atendimentos em múltiplos municípios, o calendário de janelas e agendamentos escalonados, as condições de acesso e de trabalho em cada endereço, a infraestrutura disponível de energia e rotas de interligação e a inclusão de todos os materiais usuais definidos.

7 - LOCAL E PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO

7.1.Os requerimentos de prorrogação de prazo para início da prestação do serviço deverão ser encaminhados dentro do lapso inicialmente concedido para o início da execução, devidamente justificados e acompanhados dos documentos comprobatórios das alegações apresentadas, ao Gestor do contrato, oportunidade em que lhe será concedida dilação de 30 (trinta) dias úteis.

7.2. O objeto da presente licitação terá sua execução iniciada dentro de até 30 (trinta) dias úteis, nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento, nos Municípios Consorciados, sob pena das sanções previstas, sem custos e sem geração de ônus ou quaisquer vínculos empregatícios. As dúvidas/esclarecimentos sobre a entrega podem ser enviadas ao e-mail licitacaocimjequi@gmail.com.

7.2.1. Os Municípios Consorciados, no ato da contratação, devem indicar, expressamente, o quantitativo de serviços que se pretende adquirir, obedecendo ao quantitativo regularmente estipulado no Termo de Referência.

7.2.2. Ato contínuo, as Entidades Participantes devem explicitar, também, de forma organizada e registrada formalmente, o endereço das repartições em que o serviço será prestado.

8 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O objeto será examinado e recebido, mensalmente, nos termos do Artigo 140, Inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021, de forma provisória pelo Fiscal do Contrato, em até 05 (cinco) dias corridos, e de forma definitiva após manifestação do Gestor do Contrato, em até 05 (cinco) dias corridos.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.3. O Município requisitante designará fiscal(is) de contrato responsável(is) pela

vistoria, conferência e o devido cumprimento dos serviços pactuados. Devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a Contratada:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) deixar de utilizar materiais e recursos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.3.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.3.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.3.3. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.3.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.3.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.4. O Município requisitante designará gestor de contrato responsável por coordenar, acompanhar e validar as atividades de fiscalização.

8.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.4.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.4.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato,

de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

8.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.7. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento do presente procedimento será realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município Requisitante em até 05 (cinco) dias corridos, após ser emitido o Termo de Recebimento Definitivo, mediante Nota Fiscal, por meio de crédito em conta bancária.

9.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município Requisitante, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido.

9.3. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do Município Requisitante, que somente atestará a entrega do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela

licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

9.4. No caso de ser constatada alguma não conformidade no documento fiscal ou na documentação exigida, a Secretaria Municipal do Município Requisitante devolverá o mesmo à beneficiária para as devidas correções ou regularidades.

9.5. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 05 (cinco) dias após a solução das respectivas pendências.

9.6. O documento fiscal deverá obrigatoriamente identificar o objeto adquirido, o valor do serviço, a data, as retenções legais e o valor total do pagamento devido.

9.7. O CNPJ-MF constante do documento fiscal deverá ser o mesmo indicado na PROPOSTA DE PREÇO, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

9.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

10 – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

10.1. Proporcionar à beneficiária todas as informações inerentes para execução das atividades previstas no Termo de Referência.

10.2. Convocar a beneficiária para assinatura da Ata de Registro de Preços.

11 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO REQUISITANTE:

11.1. As obrigações do Município requisitante são as seguintes:

1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor(es) especialmente designado(s), anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

2.1. Cumprirá ao(s) servidor(es) especialmente designado(s) para fiscalização do contrato

comunicar ao Ministério da Fazenda qualquer irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias. De igual modo, devem ser realizadas comunicações acerca de irregularidades no recolhimento do FGTS dos respectivos trabalhadores terceirizados.

3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

4. Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista e deste Termo de Referência;

5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.1. Possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

7.4. considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens; e

7.5. conceder aos trabalhadores da contratada direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

8. Fiscalizar mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, especialmente:

9. Analisar os termos de rescisão dos contratos de trabalho do pessoal empregado na

prestação dos serviços no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato, nos termos da Instrução Normativa n.º 05/2017.

10. Exigir, a qualquer tempo, a seu critério, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal e do recolhimento dos encargos sociais, em especial ao INSS e FGTS, além de outros.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. São obrigações da Contratada:

1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2. Indicar preposto, aceito pelo Órgão Participante, para representá-lo na execução do contrato.

3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado e não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante;

6. Manter todas as condições de habilitação demonstradas quando da licitação, durante todo o período de vigência contratual fornecendo os caminhões no preço licitado, no prazo e forma estipulada na proposta, mantendo a qualidade dos mesmos;

7. Efetuar as entregas conforme indicado na “Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviços”;

8. O CONSORCIO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros pela não entrega ou não cumprimento do prazo estipulado;

9. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto da licitação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Contratante ou para terceiros;

13 – SUBCONTRATAÇÃO:

13.1. Conforme as determinações do artigo 122, caput e §2º, da Lei nº 14.133/2021, será permitida a subcontratação dos serviços licitados no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do contratado, desde que devidamente autorizado pela Administração Pública.

13.1.1. A Licitante vencedora deverá apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, sendo avaliada pelo Gestor do Contrato e, posteriormente, juntada aos autos do processo de contratação.

13.2. A subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, está expressamente vedada.

13.3. A Licitante vencedora será integralmente responsável pelos atos da empresas subcontratada, sob pena das sanções previstas em lei e neste edital.

13.4. No caso de qualquer intempérie proporcionada pela subcontratada, a Licitante vencedora deverá atender prontamente aos anseios do Ente Participante.

14 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As dotações orçamentárias para cobrir as despesas decorrente deste Pregão serão indicadas pelo Município Requisitante, na respectiva minuta contratual.

14.2. As dotações serão indicadas nos contratos a serem firmados ou nas Notas de Empenhos por ocasião das aquisições.

15 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

15.1. A contratação baseia-se nos seguintes dispositivos normativos:
- Lei nº 14.133/2021 – artigos 22, §3º, 92 e 113.
- Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 – item 8.1.2.
- ABNT NBR 16401, NBR 13971 e NBR 14679 – sistemas de climatização.

• Portaria MS nº 3.523/1998 – manutenção e controle da qualidade do ar interior.
• Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – critérios ambientais e boas práticas de gestão de risco.

16 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. O Município Requisitante poderá cancelar de pleno direito a Nota De Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, bem como rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando esta:
a) Venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
b) For envolvida em escândalo público e notório;
c) Quebrar o sigilo profissional;
d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pelo Município Requisitante;
e) Na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

16.2. O CIM JEQUITINHONHA poderá, por despacho fundamentado do (a) Pregoeiro (a) e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

16.3. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou anulada de ofício por ilegalidade ou por provocação de terceiros.

16.3.1. A nulidade do processo licitatório induz a do Contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 149 da Lei n° 14.133/2021.

16.4. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento pertinente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

16.5. A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o CIM JEQUITINHONHA comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

16.7. É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

16.8. As questões decorrentes da execução deste Edital que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Diamantina/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.9. A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contração

16.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo (a) Pregoeiro (a), com observância da legislação regedora, em especial a Lei n° 14.133/2021.

17 – ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DO CIM JEQUITINHONHA.

Diamantina/MG, 26 de fevereiro de 2026

_____

Antônio Vicente de Souza
Secretário Executivo do CIM JEQUITINHONHA

ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

LOTE 01						
SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR						
Item	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**KM DIA**	**QTD**	**Valor Unitário Estimado**	**VALOR ESTIMADO**
1	**VEICULO HATCH/SEDAN, 4 PORTAS, MIN. 1.0 CV, COMPLETO, ANO MINIMO 2010, FLEX, 4 PORTAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.**	**KM**	**DE 0 A 50**	**198.000,00**		
			DE 51 A 100	**396.000,00**		
			ACIMA DE 100	**1.188.000,00**		
2	**VEICULO DE TRANSPORTE, MINIMO 07 LUGARES, ANO MINIMO**	**KM**	**DE 0 A 50**	**198.000,00**		
			DE 51 A 100	**396.000,00**		

	2010, FLEX, 3 PORTAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.		**ACIMA DE 100**	**1.188.000,00**		
3	**VEÍCULO VAN MINIMO 12 LUGARES, ANO MINIMO 2010, DIESEL, 3 PORTAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.**	**KM**	**DE 0 A 50**	**198.000,00**		
			DE 51 A 100	**396.000,00**		
			ACIMA DE 100	**1.188.000,00**		
4	**VEÍCULO VAN MINIMO 16 LUGARES, ANO MINIMO 2010, DIESEL, 3**	**KM**	**DE 0 A 50**	**198.000,00**		
			DE 51 A 100	**396.000,00**		

	PORTAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.		**ACIMA DE 100**	**1.188.000,00**		
5	**VEÍCULO MICRO ONIBUS MINIMO 23 LUGARES, ANO MINIMO 2007 DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL**	**kM**	**DE 0 A 50**	**198.000,00**		
			DE 51 A 100	**396.000,00**		
			ACIMA DE 100	**1.188.000,00**		
6	**VEÍCULO MICRO ONIBUS MINIMO 32 LUGARES,**	**kM**	**DE 0 A 50**	**198.000,00**		
			DE 51 A 100	**396.000,00**		

	ANO MINIMO 2007 DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL		**ACIMA DE 100**	**1.188.000,00**		
7	**VEICULO ONIBUS MINIMO 40 LUGARES, ANO MINIMO 2007 DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.**	**KM**	**DE 0 A 50**	**198.000,00**		
			DE 51 A 100	**396.000,00**		
			ACIMA DE 100	**1.188.000,00**		
8	**VEICULO ONIBUS MINIMO 52 LUGARES, ANO MINIMO**	**KM**	**DE 0 A 50**	**198.000,00**		
			DE 51 A 100	**396.000,00**		

	2007 DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.		**ACIMA DE 100**	**1.188.000,00**		
9	**SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**	**MÊS**	**-**	**1.200,00**		
TOTAL						

LOTE 02					
VEICULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS					
Item	**DESCRIÇÃO**	**Unid.**	**QTD**	**VALOR**	**Valor Total**
1	**CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, COM CONDUTOR, SEM COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (10 ANOS DE FABRICAÇÃO). FRANQUIA 180 HORAS**	**MÊS**	**10**		
	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, COM CONDUTOR, SEM COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL COMBUSTÍVEL, E	**HR**	**240**		

	RASTREAMENTO VEICULAR (10 ANOS DE FABRICAÇÃO). (HORA EXCEDENTE)				
2	**CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, COM CONDUTOR, 2 (DOIS) COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL E RASTREAMENTO. FRANQUIA 180 HORAS**	**MÊS**	**10**		
	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, COM CONDUTOR, 2 (DOIS) COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL E RASTREAMENTO.(HORA EXCEDENTE)	**HR**	**240**		
3	**CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, COM CONDUTOR, 4 (QUATRO) COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (10 ANOS DE FABRICAÇÃO). FRANQUIA 180 HORAS**	**MÊS**	**10**		
	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, COM CONDUTOR, 4 (QUATRO) COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (10 ANOS DE FABRICAÇÃO). (HORA EXCEDENTE)	**HR**	**240**		
4	**CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE**	**MÊS**	**10**		

	15M³, COM CONDUTOR, SEM COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (10 ANOS DE FABRICAÇÃO). FRANQUIA 180 HORAS				
	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, COM CONDUTOR, SEM COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (10 ANOS DE FABRICAÇÃO).(HORA EXCEDENTE)	**HR**	**240**		
5	**CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, COM CONDUTOR, COM 02 COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (10 ANOS DE FABRICAÇÃO). FRANQUIA 180 HORAS**	**MÊS**	**10**		
	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, COM CONDUTOR, COM 02 COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (10 ANOS DE FABRICAÇÃO). (HORA EXCEDENTE)	**HR**	**240**		
6	**CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, COM CONDUTOR, COM 04 COLETORES, INCLUINDO**	**MÊS**	**20**		

	MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (10 ANOS DE FABRICAÇÃO). FRANQUIA 180 HORAS				
	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, COM CONDUTOR, COM 04 COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (10 ANOS DE FABRICAÇÃO). (HORA EXCEDENTE)	**HR**	**240**		
TOTAL MENSAL					
TOTAL ANUAL					

LOTE 03					
AMBULANCIAS					
Item	**DESCRIÇÃO**	**Unid.**	**QTD**	**VALOR**	**Valor Unitário Estimado**
1	**AMBULÂNCIA, EQUIPADO C/ KIT AMBULÂNCIA, SIMPLES REMOÇÃO, (FIAT FIORINO OU SIMILAR) MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1400CC, COR LINHA DE PRODUÇÃO, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL GÁS/ALC, AIR BAG E ABS, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2007. COM MANUTENÇÃO, COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR. COM CONDUTOR.FRANQUIA MENSAL DE 1.500 KM/MÊS.**	**MÊS**	**20**		

1.1	**AMBULÂNCIA, EQUIPADO C/ KIT AMBULÂNCIA, SIMPLES REMOÇÃO, (FIAT FIORINO OU SIMILAR) MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1400CC, COR LINHA DE PRODUÇÃO, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL GÁS/ALC, AIR BAG E ABS, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2007. COM MANUTENÇÃO, COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM CONDUTOR . KM/MÊS EXCEDENTE.**	**KM**	**10.000**		
2	**AMBULÂNCIA, EQUIPADO C/ KIT AMBULÂNCIA, SIMPLES REMOÇÃO, (FIAT FIORINO OU SIMILAR) MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1400CC, COR LINHA DE PRODUÇÃO, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICAOU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL GÁS/ALC, AIR BAG E ABS, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2007. COM MANUTENÇÃO, COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR. COM CONDUTOR . FRANQUIA MENSAL DE 4.000 KM/MÊS.**	**MÊS**	**20**		
2.1	**AMBULÂNCIA, EQUIPADO C/ KIT AMBULÂNCIA, SIMPLES REMOÇÃO, (FIAT FIORINO OU SIMILAR) MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1400CC, COR LINHA DE PRODUÇÃO, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL GÁS/ALC, AIR BAG E ABS, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2007. COM MANUTENÇÃO, COM SEGURO E**	**KM**	**10.000**		

	RASTREADOR VEICULAR, COM CONDUTOR . KM/MÊS EXCEDENTE				
3	**SERVIÇO DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE VEÍCULO AMBULANCIA TIPO "C" (AMBULÂNCIA DE RESGATE) MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.800CC COM AR-CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E VENTILAÇÃO FORÇADA OU AR-CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DE PACIENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL GASOL./ETANOL/GÁS, IDADE NÃO SUPERIOR A 08 ANOS. DEVERÁ ESTAR INCLUSA TODA A MANUTENÇÃO NECESSÁRIA. COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM CONDUTOR . 1.500 KM/MÊS.**	**MÊS**	**20**		
3.1	**SERVIÇO DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE VEÍCULO AMBULANCIA TIPO "C" (AMBULÂNCIA DE RESGATE) MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.800CC COM AR-CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E VENTILAÇÃO FORÇADA OU AR-CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DE PACIENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL GASOL. /ETANOL/GÁS, IDADE NÃO SUPERIOR A 08 ANOS. DEVERÁ ESTAR INCLUSA TODA A MANUTENÇÃO NECESSÁRIA.**	**KM**	**10.000**		

	COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM CONDUTOR, . KM/MÊS EXCEDENTE.				
4	**SERVIÇO DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE VEÍCULO AMBULANCIA TIPO "C" (AMBULÂNCIA DE RESGATE) MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.800CC COM AR-CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E VENTILAÇÃO FORÇADA OU AR-CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DE PACIENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL GASOL./ETANOL/GÁS, IDADE NÃO SUPERIOR A 08 ANOS. DEVERÁ ESTAR INCLUSA TODA A MANUTENÇÃO NECESSÁRIA. COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM CONDUTOR. 4.000 KM/MÊS.**	**MÊS**	**20**		
4.1	**SERVIÇO DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE VEÍCULO AMBULANCIA TIPO "C" (AMBULÂNCIA DE RESGATE) MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.800CC COM AR-CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E VENTILAÇÃO FORÇADA OU AR-CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DE PACIENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL GASOL. /ETANOL/GÁS, IDADE NÃO SUPERIOR A 08 ANOS. DEVERÁ ESTAR INCLUSA TODA A**	**KM**	**10.000**		

	MANUTENÇÃO NECESSÁRIA. COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM CONDUTOR. KM/MÊS EXCEDENTE.				
5	**SERVIÇO DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE VEÍCULO AMBULANCIA TIPO "D" (AMBULÂNCIA TIPO "UTI") MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.800CC COM AR-CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E VENTILAÇÃO FORÇADA OU AR-CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DE PACIENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL DIESEL, IDADE NÃO SUPERIOR A 07 ANOS. DEVERÁ ESTAR INCLUSA TODA A MANUTENÇÃO NECESSÁRIA. COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM CONDUTOR.1.500 KM/MÊS.**	**MÊS**	**20**		
5.1	**SERVIÇO DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE VEÍCULO AMBULANCIA TIPO "D" (AMBULÂNCIA TIPO "UTI") MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.800CC COM AR-CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E VENTILAÇÃO FORÇADA OU AR-CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DE PACIENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL DIESEL, IDADE NÃO SUPERIOR A 07 ANOS. DEVERÁ ESTAR INCLUSA TODA A MANUTENÇÃO NECESSÁRIA. COM SEGURO E RASTREADOR**	**KM**	**10.000**		

	VEICULAR, COM CONDUTOR. KM/MÊS EXCEDENTE.				
6	**SERVIÇO DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE VEÍCULO AMBULANCIA TIPO "D" (AMBULÂNCIA TIPO "UTI") MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.800CC COM AR-CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E VENTILAÇÃO FORÇADA OU AR-CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DE PACIENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL GASOL./ETANOL/GÁS, IDADE NÃO SUPERIOR A 08 ANOS. DEVERÁ ESTAR INCLUSA TODA A MANUTENÇÃO NECESSÁRIA. COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM CONDUTOR. 4.000 KM/MÊS.**	**MÊS**	**20**		
6.1	**SERVIÇO DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE VEÍCULO AMBULANCIA TIPO "D" (AMBULÂNCIA TIPO "UTI") MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.800CC COM AR-CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E VENTILAÇÃO FORÇADA OU AR-CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DE PACIENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL DIESEL, IDADE NÃO SUPERIOR A 07 ANOS. DEVERÁ ESTAR INCLUSA TODA A MANUTENÇÃO NECESSÁRIA.**	**KM**	**10.000**		

	COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM CONDUTOR. KM/MÊS EXCEDENTE				
TOTAL MENSAL					
TOTAL ANUAL					

OBS.:
a) No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

b) A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, conforme as planilhas de custos dispostas no Anexo IV.1 – Planilha de custos.

VALOR DA PROPOSTA: (expresso moeda corrente nacional, algarismos e por extenso):
R$_____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme artigo 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PRAZO DE INÍCIO DE EXECUÇÃO: em até 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras.

DECLARO QUE:

01. Estou de acordo com todas as normas deste Edital e seus Anexos.

02. Temos pleno conhecimento do objeto a ser executado;

03. Recebemos do CIM JEQUITINHONHA todas as informações necessárias à elaboração da nossa
proposta;

04. Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no Edital e com eles concordamos plenamente;

05. Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação do CIM JEQUITINHONHA, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.

Local e Data.

_____

Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)

ANEXO V.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o (a) Sr.(a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., a participar da licitação instaurada pelo CIM JEQUITINHONHA, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa ....., CNPJ nº ....., bem como formular propostas, requerer vista de documentos e propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar Atas de Registros de Preços e Contratos.

..... de ..... de .....

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.

2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do Estatuto ou do Contrato Social.

3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do Estatuto ou Contrato Social da empresa.

4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do Estatuto ou Contrato Social da empresa em caso de o reconhecimento de firma ser de pessoa física.

5. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação dos documentos da empresa previamente mencionados.

6. Caso o Contrato Social ou Estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

ANEXO VI.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).
Local e data

_____
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo
Nº documento CPF e RG

ANEXO VII.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no presente procedimento licitatório (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026), nos termos do 63, inciso I, da Lei 14.133/2021, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Declara, ainda, que não foi considerada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas, não havendo, assim, fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

Por ser expressão da verdade, era o que tínhamos a declarar, sob as penas da Lei.

Local e Data.

_____
Assinatura do responsável pela empresa ou preposto
Nome completo
Função (proprietário, sócio-gerente, diretor, etc.)
CPF e RG

ANEXO VIII.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....
(data)
.....
(representante legal)

ANEXO IX.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

(PREFERENCIALMENTE PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas.

.....
(data)
.....
(representante legal

ANEXO X.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha (CIM JEQUITINHONHA)**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.835.076/0001-70, com sede na Rua Zeca Bruno, 131, Cazuza, município de Diamantina/MG, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 – OBJETO.

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de soluções de deslocamento estratégico em geral dos polos 1, 2, 5 e 6 do CIM Jequitinhonha, conforme especificações, quantidades e exigências constantes no Termo de Referência e demais anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados independentemente de transcrição.

2 – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01						
SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR						
Item	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**KM DIA**	**QTD**	**Valor Unitário Estimado**	**VALOR ESTIMADO**
1	VEICULO HATCH/SEDAN, 4 PORTAS, MIN. 1.0 CV, COMPLETO,	KM	DE 0 A 50	198.000,00		
			DE 51 A 100	396.000,00		

	ANO MINIMO 2010, FLEX, 4 PORTAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.		ACIMA DE 100	1.188.000,00		
2	VEICULO DE TRANSPORTE, MINIMO 07 LUGARES, ANO MINIMO 2010, FLEX, 3 PORTAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	KM	DE 0 A 50	198.000,00		
			DE 51 A 100	396.000,00		
			ACIMA DE 100	1.188.000,00		
3	VEÍCULO VAN MINIMO 12 LUGARES, ANO MINIMO 2010, DIESEL, 3	KM	DE 0 A 50	198.000,00		
			DE 51 A 100	396.000,00		

	PORTAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.		ACIMA DE 100	1.188.000,00		
4	VEÍCULO VAN MINIMO 16 LUGARES, ANO MINIMO 2010, DIESEL, 3 PORTAS, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	KM	DE 0 A 50	198.000,00		
			DE 51 A 100	396.000,00		
			ACIMA DE 100	1.188.000,00		
5	VEÍCULO MICRO ONIBUS MINIMO 23 LUGARES,	kM	DE 0 A 50	198.000,00		
			DE 51 A 100	396.000,00		

	ANO MINIMO 2007 DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL		ACIMA DE 100	1.188.000,00		
6	VEÍCULO MICRO ONIBUS MINIMO 32 LUGARES, ANO MINIMO 2007 DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL	kM	DE 0 A 50	198.000,00		
			DE 51 A 100	396.000,00		
			ACIMA DE 100	1.188.000,00		
7	VEICULO ONIBUS MINIMO 40 LUGARES, ANO MINIMO	KM	DE 0 A 50	198.000,00		
			DE 51 A 100	396.000,00		

	2007 DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.		ACIMA DE 100	1.188.000,00		
8	VEICULO ONIBUS MINIMO 52 LUGARES, ANO MINIMO 2007 DIESEL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, ASSISTENCIA 24 HORAS, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO, COM CONDUTOR E COMBUSTIVEL.	KM	DE 0 A 50	198.000,00		
			DE 51 A 100	396.000,00		
			ACIMA DE 100	1.188.000,00		
9	SERVIÇO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	MÊS	-	1.200,00		
TOTAL						

LOTE 02
VEICULOS E EQUIPAMENTOS PESADOS

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	QTD	VALOR	Valor Total
1	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, COM CONDUTOR, SEM COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (10 ANOS DE FABRICAÇÃO). FRANQUIA 180 HORAS	MÊS	**10**		
	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, COM CONDUTOR, SEM COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (10 ANOS DE FABRICAÇÃO). (HORA EXCEDENTE)	HR	**240**		
2	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, COM CONDUTOR, 2 (DOIS) COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL E RASTREAMENTO. FRANQUIA 180 HORAS	MÊS	**10**		
	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, COM CONDUTOR, 2 (DOIS) COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL E RASTREAMENTO.(HORA EXCEDENTE)	HR	**240**		
3	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE	MÊS	**10**		

	12M³, COM CONDUTOR, 4 (QUATRO) COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (10 ANOS DE FABRICAÇÃO). FRANQUIA 180 HORAS				
	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 12M³, COM CONDUTOR, 4 (QUATRO) COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (10 ANOS DE FABRICAÇÃO). (HORA EXCEDENTE)	HR	**240**		
4	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, COM CONDUTOR, SEM COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (10 ANOS DE FABRICAÇÃO). FRANQUIA 180 HORAS	MÊS	**10**		
	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, COM CONDUTOR, SEM COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (10 ANOS DE FABRICAÇÃO).(HORA EXCEDENTE)	HR	**240**		
5	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, COM CONDUTOR, COM 02 COLETORES, INCLUINDO	MÊS	**10**		

	MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (10 ANOS DE FABRICAÇÃO). FRANQUIA 180 HORAS				
	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, COM CONDUTOR, COM 02 COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (10 ANOS DE FABRICAÇÃO). (HORA EXCEDENTE)	HR	**240**		
6	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, COM CONDUTOR, COM 04 COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (10 ANOS DE FABRICAÇÃO). FRANQUIA 180 HORAS	MÊS	**20**		
	CAMINHÃO EQUIPADO COM COMPACTADOR DE LIXO, TOCO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15M³, COM CONDUTOR, COM 04 COLETORES, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL, COMBUSTÍVEL, E RASTREAMENTO VEICULAR (10 ANOS DE FABRICAÇÃO). (HORA EXCEDENTE)	HR	**240**		
TOTAL MENSAL					
TOTAL ANUAL					

LOTE 03					
AMBULANCIAS					
Item	**DESCRIÇÃO**	**Unid.**	**QTD**	**VAL**	**Valor**

				OR	**Unitário Estimado**
1	AMBULÂNCIA, EQUIPADO C/ KIT AMBULÂNCIA, SIMPLES REMOÇÃO, (FIAT FIORINO OU SIMILAR) MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1400CC, COR LINHA DE PRODUÇÃO, AR- CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL GÁS/ALC, AIR BAG E ABS, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2007. COM MANUTENÇÃO, COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR. COM CONDUTOR.FRANQUIA MENSAL DE 1.500 KM/MÊS.	MÊS	20		
1.1	AMBULÂNCIA, EQUIPADO C/ KIT AMBULÂNCIA, SIMPLES REMOÇÃO, (FIAT FIORINO OU SIMILAR) MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1400CC, COR LINHA DE PRODUÇÃO, AR- CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL GÁS/ALC, AIR BAG E ABS, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2007. COM MANUTENÇÃO, COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM CONDUTOR . KM/MÊS EXCEDENTE.	KM	10.000		
2	AMBULÂNCIA, EQUIPADO C/ KIT AMBULÂNCIA, SIMPLES REMOÇÃO, (FIAT FIORINO OU SIMILAR) MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1400CC, COR LINHA DE PRODUÇÃO, AR- CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICAOU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL GÁS/ALC, AIR BAG E ABS, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2007.	MÊS	20		

	COM MANUTENÇÃO, COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR. COM CONDUTOR . FRANQUIA MENSAL DE 4.000 KM/MÊS.				
2.1	AMBULÂNCIA, EQUIPADO C/ KIT AMBULÂNCIA, SIMPLES REMOÇÃO, (FIAT FIORINO OU SIMILAR) MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1400CC, COR LINHA DE PRODUÇÃO, AR- CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL GÁS/ALC, AIR BAG E ABS, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2007. COM MANUTENÇÃO, COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM CONDUTOR . KM/MÊS EXCEDENTE	KM	10.000		
3	SERVIÇO DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE VEÍCULO AMBULANCIA TIPO "C" (AMBULÂNCIA DE RESGATE) MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.800CC COM AR-CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E VENTILAÇÃO FORÇADA OU AR-CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DE PACIENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL GASOL./ETANOL/GÁS, IDADE NÃO SUPERIOR A 08 ANOS. DEVERÁ ESTAR INCLUSA TODA A MANUTENÇÃO NECESSÁRIA. COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM CONDUTOR . 1.500 KM/MÊS.	MÊS	20		

3.1	SERVIÇO DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE VEÍCULO AMBULANCIA TIPO "C" (AMBULÂNCIA DE RESGATE) MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.800CC COM AR-CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E VENTILAÇÃO FORÇADA OU AR-CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DE PACIENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL GASOL. /ETANOL/GÁS, IDADE NÃO SUPERIOR A 08 ANOS. DEVERÁ ESTAR INCLUSA TODA A MANUTENÇÃO NECESSÁRIA. COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM CONDUTOR, . KM/MÊS EXCEDENTE.	KM	10.000		
4	SERVIÇO DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE VEÍCULO AMBULANCIA TIPO "C" (AMBULÂNCIA DE RESGATE) MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.800CC COM AR-CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E VENTILAÇÃO FORÇADA OU AR-CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DE PACIENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL GASOL./ETANOL/GÁS, IDADE NÃO SUPERIOR A 08 ANOS. DEVERÁ ESTAR INCLUSA TODA A MANUTENÇÃO NECESSÁRIA. COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM CONDUTOR. 4.000 KM/MÊS.	MÊS	20		

4.1	SERVIÇO DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE VEÍCULO AMBULANCIA TIPO "C" (AMBULÂNCIA DE RESGATE) MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.800CC COM AR-CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E VENTILAÇÃO FORÇADA OU AR-CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DE PACIENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL GASOL. /ETANOL/GÁS, IDADE NÃO SUPERIOR A 08 ANOS. DEVERÁ ESTAR INCLUSA TODA A MANUTENÇÃO NECESSÁRIA. COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM CONDUTOR. KM/MÊS EXCEDENTE.	KM	10.000		
5	SERVIÇO DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE VEÍCULO AMBULANCIA TIPO "D" (AMBULÂNCIA TIPO "UTI") MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.800CC COM AR-CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E VENTILAÇÃO FORÇADA OU AR-CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DE PACIENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL DIESEL, IDADE NÃO SUPERIOR A 07 ANOS. DEVERÁ ESTAR INCLUSA TODA A MANUTENÇÃO NECESSÁRIA. COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM CONDUTOR.1.500 KM/MÊS.	MÊS	20		

5.1	SERVIÇO DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE VEÍCULO AMBULANCIA TIPO "D" (AMBULÂNCIA TIPO "UTI") MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.800CC COM AR-CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E VENTILAÇÃO FORÇADA OU AR-CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DE PACIENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL DIESEL, IDADE NÃO SUPERIOR A 07 ANOS. DEVERÁ ESTAR INCLUSA TODA A MANUTENÇÃO NECESSÁRIA. COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM CONDUTOR. KM/MÊS EXCEDENTE.	KM	10.000		
6	SERVIÇO DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE VEÍCULO AMBULANCIA TIPO "D" (AMBULÂNCIA TIPO "UTI") MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.800CC COM AR-CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E VENTILAÇÃO FORÇADA OU AR-CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DE PACIENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL GASOL./ETANOL/GÁS, IDADE NÃO SUPERIOR A 08 ANOS. DEVERÁ ESTAR INCLUSA TODA A MANUTENÇÃO NECESSÁRIA. COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM CONDUTOR. 4.000 KM/MÊS.	MÊS	20		

6.1	SERVIÇO DE TRANSPORTE ATRAVÉS DE VEÍCULO AMBULANCIA TIPO "D" (AMBULÂNCIA TIPO "UTI") MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.800CC COM AR-CONDICIONADO NA CABINE DO MOTORISTA E VENTILAÇÃO FORÇADA OU AR-CONDICIONADO NO COMPARTIMENTO DE PACIENTE, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, COMBUSTÍVEL DIESEL, IDADE NÃO SUPERIOR A 07 ANOS. DEVERÁ ESTAR INCLUSA TODA A MANUTENÇÃO NECESSÁRIA. COM SEGURO E RASTREADOR VEICULAR, COM CONDUTOR. KM/MÊS EXCEDENTE	KM	10.000		
TOTAL MENSAL					
TOTAL ANUAL					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente Registro de Preços consta como Anexo a esta Ata.

3 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, que não participaram do procedimento poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

3.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

3.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

4 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir da assinatura da Ata, podendo ser prorrogada por igual período mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no Plano Plurianual quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do Contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada, por intermédio de instrumento contratual, emissão de Nota de Empenho de Despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o artigo 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, contudo, não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 – PREÇOS.

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº 006/2026.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e as condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026, que integra o presente instrumento de compromisso.

5.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas

apresentadas no Pregão Eletrônico nº 006/2026 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

6 – PAGAMENTO.

6.1. Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município Requisitante, em até 05 (cinco) dias após expedição do Termo de Recebimento Definitivo mensal, devidamente comprovada pelo servidor indicado pela Secretaria Municipal solicitante, sendo que o pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária da DETENTORA DA ATA.

6.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, obedecendo ao valor descrito na proposta, que fica fazendo parte integrante desta Licitação.

6.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da Ata de Registro de Preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe fora imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.5. O Município Requisitante poderá sustar o pagamento a que a Detentora da Ata tenha direito enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos serviços.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pelo Município Requisitante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I
onde:
EM = Encargos moratórios;
VP = Valor da parcela em atraso;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX / 100)/30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no Edital/Contrato.

07 – FORMAS DE EXECUÇÃO.

7.1. O objeto da presente licitação deverá ser iniciado em até 30 (trinta) dias úteis, conforme descrito na Ordem de Fornecimento ou na Nota de Empenho, prazo este contado do recebimento da ordem, sob pena das sanções previstas.

7.1.1. O objeto deverá ser realizado em total conformidade com o Termo de Referência, devendo ser submetido ao Fiscal do Contrato indicado pela Secretaria Municipal solicitante, a quem caberá conferi-lo, provisoriamente, para efeito de verificação posterior da conformidade escrita na Ordem de Fornecimento, rejeitando o serviço no todo ou em parte se estiver em desacordo com o pedido.

7.1.2. O objeto será executado no endereço descrito na Ordem de Fornecimento, onde sua adequabilidade será conferida, examinada e recebida nos termos do artigo 140 da Lei n° 14.133/2021.

7.1.3. Todas as medições do serviço serão entregues acompanhados pela Fatura pertinente por parte da Detentora da Ata, com visto do responsável pelo recebimento.

7.1.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e a hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.1.5. A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

7.1.6. O Fiscal do Contrato receberá o objeto de forma provisória no prazo de 05 (cinco) dias corridos, e de forma definitiva, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após manifestação do Gestor do Contrato; lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a Detentora da Ata para proceder à substituição do objeto rejeitado, sob pena de não o fazendo incorrer em mora, dando ensejo a aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.7. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior ao seu vencimento.

7.2. Apresentar a atualização, a cada 180 (cento e oitenta) dias, da Certidão Negativa de

Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.3. Manter, durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

8 – OBRIGAÇÕES.

8.1. Constituem obrigações da Detentora da Ata:

8.1.1. Iniciar a execução do serviço conforme as especificações e nas quantidades exigidas no Termo de Referência dentro do prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento;

8.1.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços a ela adjudicados, tais como: encargos sociais, trabalhistas e fiscais e impostos, taxas, multas, dentre outros julgados necessários;

8.1.3. Manter, durante todo o período vigente da Ata, todas as condições de habilitação demonstradas quando da licitação;

8.1.4. Fornecer o objeto quando solicitado pelo Município Requisitante, no preço registrado, no prazo e forma estipulada na proposta, mantendo a qualidade do mesmo;

8.1.5. Efetuar a substituição do(s) materiais(s) em desacordo com o solicitado, se constatada(s) irregularidade(s), sem nenhum ônus à Administração.

8.1.6. Atender todas as solicitações descritas nas Ordens de Fornecimento, Notas de Empenhos e ou contratos;

8.1.7. Executar o serviço no endereço descrito nas Ordens de Fornecimento e em horário comercial;

8.2 Constituem obrigações do Município Requisitante:

8.2.1. Efetuar os pagamentos ao tempo e ao modo previstos;

8.2.2. Inspecionar e fiscalizar a execução do serviço por meio do servidor indicado pela Secretaria Municipal solicitante;

8.2.3. Oferecer à Detentora da Ata todas as informações necessárias à perfeita execução

do objeto licitado;

8.2.4. Propor a substituição dos serviços ora licitados para perfeita adequação às necessidades do Município Consorciado.

8.3. Constituem obrigações do CIM JEQUITINHONHA

8.3.1. Cancelar a Ata de Registro de Preços de pleno direito quando constatadas irregularidades por parte da Detentora da Ata.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no Registro de Preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido, injustificadamente, após terem assinado a Ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento for relacionado às contratações dos órgãos ou de entidade participante, caso em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará a previsão legal e levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ao Contratado, ou deverão ser recolhidos pelo Contratado por meio de guia própria, ou, ainda, quando for o caso, serão inscritos em Dívida Ativa dos Municípios Consorciados e cobrados judicialmente.

9.6 Na hipótese de aplicação da penalidade de multa, após a publicação do julgamento do recurso no Diário Oficial do Município, será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para o recolhimento do valor respectivo.

10 – REAJUSTAMENTO DE PREÇO.

10.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4.1. da Cláusula 4 da presente Ata de Registro de Preços, em consonância com o artigo 92, §3º, bem como o artigo 25, §7º, ambos da Lei nº 14.133/2021, é vedado qualquer reajustamento de preços até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de elaboração do orçamento prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026, o qual integra a presente "Ata de Registro de Preços".

10.2. O reajuste deverá ser solicitado pela Detentora da Ata de Registro de Preços, oferecendo cálculos detalhando a majoração de custos ocorridas após o interregno de 12 (doze) meses.

10.3. Os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

10.4. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

11 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. A presente "Ata de Registro de Preço" poderá ser cancelada de pleno direito pelo CIM JEQUITINHONHA, a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com fundamento no artigo 82, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, quando:

11.1.1. A Detentora da Ata não cumprir as obrigações descritas nesta Ata;

11.1.2. A Detentora da Ata não cumprir o compromisso de execução do objeto descrito na Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho no prazo estabelecido e o CIM JEQUITINHONHA não aceitar sua justificativa;

11.1.3. A Detentora da Ata der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, a critério do CIM JEQUITINHONHA, observada a legislação em vigor;

11.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo CIM JEQUITINHONHA, com observância às disposições legais;

11.1.5. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e a Detentora da Ata não acatar a sua revisão;

11.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo CIM JEQUITINHONHA.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos neste item será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora da Ata, a comunicação será feita por publicação no Jornal Diário por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. Pela Detentora da Ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a juízo do CIM JEQUITINHONHA quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no §2º do artigo 137 da Lei 14.133/2021.

11.3.1. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao CIM JEQUITINHONHA a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 9 caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nos itens 11.1.1. e 11.1.4., é facultado ao CIM JEQUITINHONHA:

11.4.1. Convocar o segundo colocado e seguintes, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata por igual preço da primeira colocada;

11.4.2. Deflagrar novo processo licitatório.

12 – AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO.

12.1. As aquisições do objeto cujo preço está aqui registrado na presente “Ata de Registro de Preços” serão autorizadas, em cada caso, pelo Secretário solicitante, sendo obrigatório informar ao respectivo Departamento de Compras os quantitativos almejados.

12.1.1. A emissão das Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade ou a quem for delegada a competência para tanto.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

13.1. As dotações orçamentárias para cobrir as despesas decorrente desta Ata serão indicadas pelo Município Requisitante.

13.2. As dotações orçamentárias serão indicadas por ocasião de cada aquisição, sendo descritas nas Autorizações de Fornecimento ou Nota de Empenho.

14 – COMUNICAÇÕES.

14.1. As comunicações entre as partes relacionadas ao acompanhamento e ao controle da presente Ata serão feitas sempre por escrito.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1. Integra esta Ata de Registro de Preços a íntegra do Edital de Pregão Eletrônico nº 006/2026, a proposta da empresa classificada em 1º lugar e a lista de cadastro de reserva no certame supracitado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº14.133/2021 e com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se- ão os princípios gerais de Direito.

16 – FORO.

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Diamantina/MG em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem as partes justas e contratadas, lavra-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e para a mesma finalidade, que após lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em presença das testemunhas abaixo.

Diamantina, ___ de _____ de 2026.

_____
Antônio Vicente de Souza
Secretário Executivo do CIM JEQUITINHONHA

_____
DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

_____
Nome e CPF

_____
Nome e CPF

ANEXO XI.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº_____/_____

O MUNICÍPIO DE _____, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua_____, n° ___, Bairro _____, Município de _____/MG, CEP _____, inscrito no CNPJ sob o n° _____, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Exmo. Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a). _____, inscrito no CPF sob o nº _____, e a _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o n° _____, resolvem firmar o presente visando o oferecimento de serviços de _____, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 006/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2026, Registro de Preços n° _____ , sob a regência da Lei Federal de n° 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. A presente licitação tem por objeto a futura e eventual contratação de serviços de soluções de deslocamento estratégico em geral dos polos 1, 2, 5 e 6 do CIM Jequitinhonha, conforme Anexo III do Edital de Licitação.

1.2. Todos os anexos do Pregão Eletrônico nº 006/2026 constituem elementos vinculativos do presente instrumento de contrato, em especial o Anexo III – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

2.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ _____ (_____).

2.2. O pagamento do presente procedimento será realizado pela Secretaria Municipal de Fazenda do Município Requisitante em até 05 (cinco) dias corridos, após ser emitido o Termo de Recebimento Definitivo, mediante Nota Fiscal, por meio de crédito em conta bancária.

2.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

2.4. Os preços pactuados poderão ser restabelecidos para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, desde que o eventual aumento dos custos venha a ser devidamente comprovado, por meio de planilha analítica e documentação hábil, e atendidos todos os ditames legais concernentes.

2.5. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao Contratado manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.6. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7. O preço referido no item 2.1. inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do serviço, de modo a constituir a única e total contraprestação pela execução do contrato.

2.8. O CONTRATANTE poderá sustar o pagamento a que a Contratada tenha direito enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, que tenham sido provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:
EM = N x VP x I
onde:
EM = Encargos moratórios;
VP = Valor da parcela em atraso;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX / 100)/30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no Edital/Contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO.

3.1. Por força do artigo 92, §3º, da Lei nº 14.133/2021, o valor da Ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data de elaboração do orçamento prévio do Pregão Eletrônico nº 04/2025, ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1. Os serviços possuem natureza continuada cuja vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado respeitando a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, de acordo com os Artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, bem como que sejam observados os requisitos e que seja comprovado, através de pesquisa de mercado no que couber, conforme prevê a IN Seges/ME nº 05/2017, no Anexo IX, que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração e que haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação.

4.2. O objeto do presente contrato terá sua execução iniciada dentro de até 30 (trinta) dias úteis, nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento, sob pena das sanções previstas, sem custos e sem geração de ônus ou quaisquer vínculos empregatícios.

4.3. As contratações decorrerão de Autorizações de Locação emitidas pelos municípios, contendo item, quantidade (meses-veículo), endereços, janelas de entrega e demais condições. A contratada confirmará formalmente o recebimento e a programação de atendimento.

4.4. A locação é prestada em regime integral, incluindo manutenção preventiva e corretiva, pneus, seguro total sem franquia para o contratante, licenciamento e impostos, assistência 24 horas, veículo reserva e logística de entrega e recolhimento posto no

município, conforme especificações deste Termo de Referência.

4.5. A entrega, substituição, recolhimento e vistorias serão programados com antecedência mínima indicada na autorização, respeitando janelas por endereço. Impedimentos de acesso deverão ser comunicados e reprogramados, com registros em comunicação oficial.

4.6. A contratada entregará e recolherá os veículos no endereço indicado, apresentando documentação regular. Serão realizadas vistorias de entrada e de saída com checklist e registros fotográficos, assinadas pelo responsável local e pelo preposto da contratada;

4.7. Todos os preços registrados consideram a prestação no município demandante, incluindo fretes, seguros no transporte, tributos, mão de obra e quaisquer despesas necessárias à perfeita execução.

4.8. Cada veículo deverá estar vinculado a placa e chassi identificáveis, com registro de município atendido, unidade usuária, datas de entrega e recolhimento e histórico de ocorrências e manutenções, mantidos à disposição da fiscalização;

4.9. Ocorrida indisponibilidade por pane, sinistro ou manutenção acima do tempo previsto, a contratada providenciará veículo substituto da mesma categoria no prazo definido, sem acréscimo de custo ao contratante, registrando a troca nas vistorias correspondentes;

4.10. A contratada executará as rotinas preventivas e corretivas necessárias à segurança e ao bom funcionamento, com comprovação dos serviços e peças aplicadas e destinação ambientalmente adequada de resíduos, conforme especificações deste Termo de Referência.

4.11. A entrega inicial, as substituições e as devoluções ocorrerão com o veículo limpo e higienizado, mantendo bom estado de conservação interno e externo, conforme especificações deste Termo de Referência.

4.12. É obrigatória a apresentação e manutenção de CRLV-e, licenciamento e impostos quitados, apólices e certificados exigidos, bem como equipamentos obrigatórios, cintos, ancoragens e demais requisitos de segurança previstos para cada categoria..

4.13. A contratada manterá canal único de comunicação com o consórcio e com os municípios, confirmará recebimentos de autorizações, enviará relatórios de execução e responderá às solicitações dentro dos prazos informados pelo gestor, mantendo registro de todas as interações..

4.14. O recebimento provisório ocorrerá na entrega, mediante conferência de documentação e estado do veículo. O recebimento definitivo dar-se-á após verificação de aderência às especificações e ao pedido emitido. Não conformidades imputáveis à contratada implicarão correção ou substituição sem ônus.

4.15. Os empregados da contratada não podem se aproveitar de qualquer benefício atribuídos à servidores públicos efetivos.

4.16. Os requerimentos de prorrogação de prazo para início da prestação do serviço deverão ser encaminhados dentro do lapso inicialmente concedido para o início da execução, devidamente justificados e acompanhados dos documentos comprobatórios das alegações apresentadas, ao Gestor do contrato, oportunidade em que lhe será concedida dilação de 30 (trinta) dias úteis.

4.17. O objeto deverá estar de acordo com as normas e com as legislações pertinentes.

4.18. Para atender aos seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se ao direito de alterar quantitativos sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.19. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.

4.20. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa, de seus empregados e/ou de seus representantes decorrentes do fornecimento contratado.

4.21. Toda a documentação apresentada no Instrumento Convocatório e em seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

4.22. Operações de reorganização empresarial tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas ao CONTRATANTE e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

4.23. Conforme as determinações do artigo 122, caput e §2º, da Lei nº 14.133/2021, será permitida a subcontratação dos serviços licitados no percentual de até 50% (cinquenta por cento) do contratado, desde que devidamente autorizado pela Administração Pública.

4.23.1. A Contratada deverá apresentar à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, sendo avaliada pelo Gestor do Contrato e,

posteriormente, juntada aos autos do processo de contratação.

4.23.2. A subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, está expressamente vedada.

4.23.3. A Contratada será integralmente responsável pelos atos da empresas subcontratada, sob pena das sanções previstas em lei e neste edital.

4.23.4. No caso de qualquer intempérie proporcionada pela subcontratada, a Contratada deverá atender prontamente aos anseios do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO.

5.1. O objeto será examinado e recebido, mensalmente, nos termos do Artigo 140, Inciso II, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021, de forma provisória pelo Fiscal do Contrato, em até 05 (cinco) dias corridos, e de forma definitiva após manifestação do Gestor do Contrato, em até 05 (cinco) dias corridos.

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.3. O Município requisitante designará fiscal(is) de contrato responsável(is) pela vistoria, conferência e o devido cumprimento dos serviços pactuados. Devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a Contratada:
a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

5.3.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.3.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.3.3. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as

medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.3.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.3.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.4. O Município requisitante designará gestor de contrato responsável por coordenar, acompanhar e validar as atividades de fiscalização.

5.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.4.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.4.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

5.5. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.6. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de

providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.7. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.8. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e a facilitar o acompanhamento e a fiscalização pelo CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias.

5.8. Na ocorrência de atrasos na entrega, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

6.1. São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

1.Notificar à Contratada, sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega do objeto licitado, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-lo;

2. Emitir Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente, bem como providenciar o empenhamento para a aquisição;

3. Responsabilizar-se pela fiscalização, conferência e acompanhamento da entrega do objeto por meio de indicação de um servidor designado para o acompanhamento do contrato;

4. Efetuar o pagamento à Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal referente ao objeto entregue, devidamente atestado pelo órgão competente, em conformidade com a autorização expedida;

5. Rejeitar no todo ou em parte o objeto em desconformidade com as especificações deste Termo;

6. Aplicar, quando for o caso, as penalidades, advertências e sanções previstas no instrumento contratual, de acordo com as leis que regem a matéria.

II – DA CONTRATADA:

II.1. São obrigações da Contratada:

1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

2. Indicar preposto, aceito pelo Órgão Participante, para representá-lo na execução do contrato.

3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

4. Ressarcir os danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais e trabalhistas decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado e não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do contratante;

6. Manter todas as condições de habilitação demonstradas quando da licitação, durante todo o período de vigência contratual fornecendo os caminhões no preço licitado, no prazo e forma estipulada na proposta, mantendo a qualidade dos mesmos;

7. Efetuar as entregas conforme indicado na “Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviços”;

8. O CONSORCIO não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros pela não entrega ou não cumprimento do prazo estipulado;

9. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto da licitação e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Contratante ou para terceiros;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

7.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas adequações orçamentárias

nº: _____.

CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA.

8.1. O prazo de vigência do Contrato iniciar-se-á com a sua assinatura e seu término se dará no dia __ de _____ de__, face ao prazo de vigência dos créditos orçamentários, ficando, todavia, a Contratada vinculada ao prazo de validade da Ata de Registro de Preços para fins de contratação que, no caso, é de 1 (um) ano.

8.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO.

9.1. A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:
a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos por parte da CONTRATADA;
b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.
9.2. Constituem, também, motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 14.133/21, nos artigos 137, 138 e 139.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às seguintes sanções:

a) De advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do Edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do Contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) De multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do Edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame nas hipóteses constantes do item 10.1., subitens I, IV, V, deste Edital;

IV - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1., subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII deste Edital;

V - Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar gastos ao CONTRATANTE superiores aos contratados.

c) De impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com o CONTRATANTE:
I - Por até 01 (um) ano, caso o infrator:
a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou durante a execução do Contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Por até 03 (três) anos, caso o infrator:
a) Não celebrar o Contrato quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
c) Der causa à inexecução total do Contrato.
d) De Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos nos casos de:
a) Fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
b) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - Por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos nos casos de:
a) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei n° 12.846/13;
b) Dar causa à inexecução total do Contrato por ato doloso que cause lesão ao erário.

10.3. Na aplicação das sanções será observado a Lei nº 14.133/2021.

10.4. Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula,

devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO.

12.1. O extrato do presente Contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no PNCP, conforme disposto no artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO.

13.1. - Fica eleito o Foro da Comarca de _____/MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local, ____de _____ de 2026.

_____
MUNICÍPIO CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

Nome e CPF

_____

Nome e CPF